CONCORRÊNCIA Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024
Nº SEQUENCIAL DA CONCORRÊNCIA NO COMPRASNET: 90.012/2024
UASG: 984675

O Município de Itaúna/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 8.195/2023 e 8.220/23, a Instrução Normativa 73/2022 SEGES e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes.

Envio eletrônico das propostas: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.
Data da abertura da sessão pública da Concorrência: **27/ 12 /2024**
HORÁRIO DE INÍCIO: 8h30 (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

I – DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO CEMO DR. OVÍDIO NOGUEIRA MACHADO/SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADO NA AVENIDA MANOEL DA CUSTÓDIA, Nº 1.111 - BAIRRO VILA NAZARÉ, ITAÚNA/MG,** conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e demais Anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital de Concorrência.
1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site https://www.gov.br/compras/pt-br e as especificações técnicas constantes no Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.
1.2. O valor máximo que o Município se propõe a pagar pela execução dos serviços, conforme planilha orçamentária elaborada na fase interna e constante no Anexo I deste Edital, é de **R$402.248,50 (quatrocentos e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Itaúna por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja cumprimento da habilitação, conforme disposto neste Edital.

2.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

h.1) A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

i.1) Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que: a) o porte e a complexidade técnica da obra, o prazo de sua execução e o mercado de empresas de engenharia permitem afirmar que a obra poderá ser realizada por apenas uma empresa, sem prejuízo de sua qualidade ou segurança; b) existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às

exigências previstas neste Edital; entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio".

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

k) MEI – Microempreendedores Individuais, quando a atividade objeto do Edital não for permitida pela legislação para atuação do MEI.

l) O disposto nas alíneas b) e c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

m) as vedações dispostas nas alíneas anteriores se aplicam inclusive em caso de subcontratação, quando permitida.

III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa/empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa/empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

IV – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) valor ofertado unitário (quando for o caso) e total;
b) Marca/fabricante/modelo, quando pertinente e/ou quando solicitado no Anexo II deste Edital;
c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação da documentação técnica;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Edital e todos os seus Anexos (especialmente o Termo de Referência), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação, ainda que não seja expressamente indicado na proposta comercial.

4.7. Sob pena de desclassificação, a licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da Lei nº 14.133/21, a ser preenchido conforme item 03 deste Edital.

V – DA VISTORIA PRÉVIA, QUANDO IMPRESCINDÍVEL:

5.1. Quanto à avaliação prévia do local de execução para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá observar o disposto no subitem 6.6, item 6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
5.1.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá observar os Anexos IV e V deste Edital, conforme o caso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.6. O lance deverá ser ofertado observando as disposições do sistema quanto aos valores unitários ou totais.
6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).
6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores (no caso de julgamento por menor preço) e decrescente (no caso de julgamento por maior desconto).
6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
a) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
b) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
c) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
d) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

6.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, também aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 6.16.
6.16.1.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item 6.16, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas.
6.16.1.2. Neste caso o sistema procederá, automaticamente e imediatamente, o sorteio eletrônico entre os fornecedores com as propostas empatadas, sendo registrado no sistema tal procedimento.
6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Após finalizada a fase de lances e/ou negociação, o Agente de Contratação/Comissão solicitará à licitante mais bem classificada que envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado e em conformidade com o Anexo II do Edital, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares, conforme §2º do art. 29 da IN 73/2022.
7.1.1. O prazo para que a licitante faça o envio será de 4 (quatro) horas, contados da convocação do Agente de Contratação/Comissão no sistema;
7.1.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Comissão, por igual período, nas seguintes situações, conforme §3º do art. 29 da IN 73/2022:
a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou
b) de oficio, a critério do Agente de Contratação/Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da Proposta e dos documentos complementares.
7.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.3. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.4. A planilha de custo acompanhará a proposta e deverá ser apresentada:

a) com o BDI da empresa de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os itens elencados no Quadro de Composição do BDI constante no Anexo I do presente Edital.
b) com o detalhamento dos Encargos Sociais, conforme constante no Anexo I do presente Edital.
7.4.1. Em caso de divergência entre os valores da proposta comercial e da planilha de custos apresentada pela licitante, será considerado o menor valor apresentado.
7.4.2. São passíveis de acatamento, sem justificativas, as incidências por item componente do BDI que observem as faixas de admissibilidade, conforme tabela constante no Anexo I do presente Edital.
7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.7. Encerrada a etapa de lance e negociação e após o envio da proposta ajustada e dos documentos complementares, conforme item 7.1, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).
7.7.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do(s) preço(s) máximo(s) definido(s) para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.10.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

7.10.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.11. A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará, ainda, o seguinte:
a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
c) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.13. Para fins de análise da proposta, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.14. Caso atendidas as condições de participação e o aceite da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. Será solicitado do licitante vencedor, após a fase de julgamento, o envio/entrega dos documentos de habilitação dispostos abaixo e no Termo de Referência (quando for o caso).
8.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.

8.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) comprovação de existência jurídica da pessoa através da seguinte documentação cabível em cada caso:
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.1) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderá ser apresentada a consolidação definitiva.

8.1.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade perante a Receita Estadual e Municipal ou Distrital (quando for o caso) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme declaração prevista no item 3.3, alínea b do Edital, a ser preenchida via sistema.

8.1.4.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.5.1. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OBS.: Quando o órgão expedidor emitir somente a certidão Cível sem identificar que se trata de Falência, esta Certidão deverá vir acompanhada de documento do órgão expedidor confirmando que a CN Cível emitida inclui Falência.

a.1) Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação homologado por juízo competente e em

pleno vigor e certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

8.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A comprovação da capacidade técnica deverá obedecer ao **subitem 11.1.1. e suas alíneas, do item 11 do Termo de Referência** (anexo I do Edital).

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei).
8.4. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
8.4.1. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.
8.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou inseridos no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
8.6. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 8.8, conforme art. 39 da IN 73 SEGES.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
8.15. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de algum documento, o Agente de Contratação/Comissão poderá promover diligência para comprovação pertinente, em respeito aos princípios da competitividade, da busca pela melhor proposta e do formalismo moderado.
8.16. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente (à exceção dos documentos referidos na Lei Complementar nº 123/2002). Para os documentos que não possuírem prazo de validade expressa, será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de convocação do Agente de Contratação/Comissão.
8.17. Será facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
8.18. É de total responsabilidade da empresa manter todas as certidões válidas **até a data do julgamento,** podendo o Agente de Contratação/Comissão verificar a sua regularidade.
8.19. A licitante, enquadrada na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital, inclusive os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme dispõem os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Pelo cometimento de infração administrativa, a Administração Municipal de Itaúna/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
10.2. A Contratada poderá sofrer, também pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:
10.2.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à contratada e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes, sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo contratante.
10.2.2. ADVERTÊNCIA: serão considerados advertências o(s) documentos(s) expedido(s) pela Administração assinado(s) pela Autoridade Competente, com a identificação de tratar-se de "ADVERTÊNCIA". Pela recusa do recebimento do(s) documento(s) pela advertida, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.
10.2.3. MULTA: A contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global da contratação, conforme percentuais a seguir:
a.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.
a.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
a.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
b) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.
c) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
d) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
e) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
f) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:
f.1) greve generalizada dos empregados da contratada;
f.2) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da Contratada;
f.3) calamidade pública.
10.2.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
10.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

10.2.5.1. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.2.6. Será admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas as exigências dispostas no art. 163 da Lei Federal 14.133/21.
10.2.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
10.2.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.2.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.2.10. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: compras@itauna.mg.gov.br .
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.
11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os serviços/obras efetivamente executados serão pagos em até 10 (dez) dias úteis após aprovada a medição no prazo e forma estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro e/ou Anexos deste Edital e após a apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita pela Secretaria requisitante ou pelo órgão responsável pelo recebimento.
12.1.1. A medição será realizada pelos fiscais do contrato.
12.1.2. Os serviços não aceitos pela fiscalização não serão objeto de medição.
12.1.3. A licitante deverá encaminhar o laudo de medição, na forma estabelecida no item 15 deste Edital, em 3 (três) vias ao responsável pela fiscalização das obras/serviços.
12.2. Se porventura houver discordância sobre quaisquer dos dados (quantitativos, valores), após a emissão dos boletins de medição, deverá a Comissão expugná-los por escrito, dentro do prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do documento.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

12.3. Eventual ajuste que se fizer necessário será feito no Boletim de Memória de Medição da medição subsequente.
12.4. O pagamento referente à medição será efetuado após a entrega da Nota Fiscal respectiva, na forma legal.
12.5. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela Contratada em seu Município sede ou em outra localidade se a legislação assim exigir.
12.5.1. Caso o Município sede da empresa não disponha do Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, a Contratada deverá enviar declaração própria informando esta condição, juntamente à Nota Fiscal;
12.5.2. Esta condição poderá ser verificada pela Contratante junto ao Município sede e caso seja verificada a não veracidade da declaração, a nota fiscal deverá ser substituída pela Nota Eletrônica.
12.6. Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.
12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pela Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal n° 8.199/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.
12.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais/boletos indicando a alíquota correspondente, em observância às regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/12 da Receita Federal do Brasil e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.
12.8.1. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 8.199/2023.
12.9. Acompanhada das faturas, deverá ser apresentada a ART-CREA ou RTT-CAU.
12.9.1. Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) de todos os empregados alocados na execução dos serviços/obra objeto desta Licitação, ficando o pagamento das medições condicionado à apresentação destas guias.
12.10. No caso do faturamento por meio de boleto, este deve discriminar os valores a serem retidos, bem como constar o valor líquido, ou devem ter formato editável.
12.11. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração Municipal, mediante prévio aviso.
12.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou nas demais hipóteses elencadas no artigo 4º da Instrução Normativa nº 1.234/12, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
12.12.1. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que a contratada regularmente optante pelo Simples Nacional faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar, juntamente à Nota Fiscal/boleto apresentado.
12.13. Para as hipóteses de não retenção, no ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.
12.13.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.
12.13.2. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal ocorrida durante a execução contratual deve ser informada pela Contratada.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

12.14. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento provisório do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
12.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
12.16. Despesas com deslocamento de profissionais da licitante vencedora ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

XIII – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Os preços serão os constantes da proposta comercial apresentada pela licitante vencedora do certame.
13.1.1. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços.
13.2. Os valores apresentados pela licitante vencedora serão fixos e irreajustáveis, salvo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente requerido e comprovado.
13.3. Por se tratar de licitação cujo regime de execução é empreitada por preço global, deverão ser observadas as considerações previstas no item 11 do Termo de Referência no caso de eventual celebração de termo aditivo (Anexo I do Edital).
13.4. Havendo alteração contratual que implique em prorrogação do prazo estabelecido além do período de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, por apostilamento, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.5. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano.
13.6. O reajuste poderá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Administração e será apostilado ao Contrato nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.
13.7. O valor do reajuste será analisado pela Administração que poderá solicitar junto a Secretaria Municipal de Finanças e/ou Procuradoria-Geral do Município Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela Contratada.
13.8. Não poderá haver interrupção dos serviços durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.
13.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.10. Em caso de reequilíbrio a Contratada deverá protocolar o requerimento junto aos documentos comprobatórios da imprevisibilidade que causou o desequilíbrio, planilhas de custos, notas fiscais e outros documentos que justifiquem o pedido.

XIV – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços/obras objeto deste Edital e Anexos a partir do recebimento da Ordem de Serviços, observando os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro, assim como os desembolsos previstos, sob pena de inadimplemento.
14.2. O prazo para a vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer alterações na ocorrência de algum dos motivos elencados nos Capítulos V e VII do Título III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

14.3. O não cumprimento das disposições dos prazos sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde poderá ensejar o cancelamento do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.
14.4. Deverá ser garantido o fiel cumprimento das especificações. Em caso de eventual divergência durante a execução do objeto descrito no Termo de Referência, deverá a licitante vencedora proceder à substituição sem qualquer ônus adicional à Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo fixada por esta.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DA LICITANTE VENCEDORA:
15.1.1. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT para a execução do objeto da licitação e demais documentos exigidos para a sua execução.
15.1.2. Efetuar os serviços/obras dentro das especificações e/ou condições constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-financeiro e nos demais anexos deste Edital.
15.1.3. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Edital sem prévia anuência e autorização da Administração.
15.1.4. Aceitar a Fiscalização do Município, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.
15.1.5. Arcar com os custos de todos os materiais necessários à execução dos serviços, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta, incluindo taxas necessárias a aprovação de projetos, quando for exigência.
15.1.6. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte do Município não isentará a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.
15.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados.
15.1.8. Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
15.1.9. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução dos trabalhos.
15.1.10. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como, remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra/serviço e por danos contra terceiros.
15.1.11. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual.
15.1.12. Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver em serviço.
15.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
15.1.14. No ato da assinatura do contrato, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º, da Instrução Normativa nº 1234/12 da Receita Federal do Brasil, a pessoa jurídica deverá apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida IN, conforme o

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, nos termos dos Anexos VI, VII e VIII deste Edital.

15.1.14.1. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal deve ser informada pela Contratada.

15.1.15. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21, quando houver Contrato.

15.2. DO MUNICÍPIO:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições, ou o descumprimento de normas aqui fixadas, durante a realização das obras e serviços, fixando prazo para sua correção.

15.2.2. O acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços ocorrerão através dos fiscais e gestores designados, devendo ser emitido laudo de medição ao final de cada etapa da prestação de serviços para fins de pagamento.

15.2.3. A fiscalização exercida pelo Município não exime a licitante vencedora das responsabilidades administrativas, cíveis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a Administração Pública ou terceiros.

15.2.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos do item 10 deste Edital, quando ocorrer a execução dos serviços em desacordo com as condições nele estabelecidas.

15.2.5. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra/serviço, mediante vistoria detalhada realizada pelos responsáveis pela, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 140, inciso I.

15.2.6. Liberação do local para execução do serviço.

15.2.7. Realizar os pagamentos nos termos do item 12 deste Edital.

XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.02.2.248.3.3.90.39.99.00.00.00 ficha **213/2024,** específica da Secretaria Municipal de Saúde, ou daquela que vier a substituí-la no exercício seguinte.

XVII – DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1. A gestão contratual será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Fernando Meira de Faria,** matrícula 108.793-2.

17.2. A Fiscalização da execução dos serviços será feita pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Vistoria, Fiscalização e Recebimento de Obras Civis e serviços contratados pela Administração Municipal, designada pela Portaria 5.880/21, composta por **Gláucio Martins de Souza** – Engenheiro Civil, **Mary das Graças Gregório** – Gerente de Regulação Urbanística e Fiscalização, **Neurivan Gonçalves de Aguilar** – Gerente Superior de Arquitetura e Projetos, **Paulo Henrique de Souza Dornas** – Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e **Priscila de Souza Gomes** – Gerente Superior de Obras, Manutenções e Reparos.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

17.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pela fiscalização em relatórios apropriados e notificadas à licitante vencedora.
17.4. A licitante vencedora deverá assegurar aos servidores responsáveis pela fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências, equipamentos e pessoal, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços objeto do contrato.
17.5. A licitante vencedora deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública.
17.6. Qualquer despesa para regularização ou autuação fica a cargo da licitante vencedora.
17.7. A execução dos serviços será conforme discriminado no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, Planilha de Custos/Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, demais Anexos e no Contrato, e terá o acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Regulação Urbana.
17.8. A Secretaria Municipal de Saúde e/ou Regulação Urbana fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não atenderem às especificações.
17.9. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Secretaria Municipal de Saúde.
17.10. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, terá poderes, dentre outros, para notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o Município.
17.11. A ausência de comunicação por parte da comissão/servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços, referente a irregularidades ou falhas, não exime a licitante vencedora das responsabilidades determinadas no contrato, no Edital e seus anexos.
17.12. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer serviço, no todo ou em parte.
17.13. Concluído o serviço objeto do contrato, será efetuado o seu recebimento provisório, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e a fiel observância das especificações, projetos e detalhes técnicos pertinentes, conforme art. 41, inciso I, alínea a, do Decreto Municipal nº 8.195/2023.
17.14. O recebimento provisório não isenta a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes de defeito na execução, nem de sua obrigação pela conservação e proteção dos serviços realizados, tudo sem ônus para o Município de Itaúna/MG.
17.15. O Município de Itaúna rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo, com abatimento no preço que couber, desde que lhe convenha.
17.16. O recebimento definitivo do serviço será formalizado mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias a partir do recebimento provisório, conforme art. 41, inciso I, alínea b, do Decreto Municipal nº 8.195/2023, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observando-se ao que dispõe o art. 119 da lei nº 14.133/2021.
17.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
17.18. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
17.19. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela

funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17.20. A licitante vencedora enviará a medição referente a cada etapa estipulada no Cronograma Físico-Financeiro para conferência da Comissão de Fiscalização de Obras/Serviços, que por sua vez deverá emitir laudo e planilha da referida medição. A liberação da emissão da Nota Fiscal dos serviços medidos somente será permitida quando a etapa medida estiver devidamente concluída.

17.21. Em hipótese alguma será recebida Nota Fiscal com data anterior à emissão do laudo de medição liberado pela Comissão de Fiscalização de Obras/Serviços.

17.22. Os serviços serão medidos conforme unidades especificadas na planilha constante no Anexo I do Edital.

17.23. A Secretaria Municipal de Finanças procederá à liberação dos valores referentes às etapas medidas.

XVIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A licitante vencedora efetuará, no ato de assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

b) Seguro garantia.

c) Fiança bancária.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.2. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a licitante vencedora deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o término do prazo contratual e de suas eventuais prorrogações.

18.3. O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à licitante vencedora, podendo a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da licitante vencedora, no curso de vigência do contrato.

18.4. Não ocorrendo o disposto no subitem anterior, a garantia prestada pela licitante vencedora será liberada ou restituída após a execução do contrato, mediante seu requerimento.

18.5. A garantia poderá ser reforçada, em caso de eventual acréscimo do valor contratual, e renovada em caso de eventual prorrogação do prazo contratual.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução dos serviços, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

19.2. A Secretaria Municipal de Saúde, motivada no interesse público, poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, sempre em despachos fundamentados.

19.2.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

19.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
19.4. Fica estabelecido que quaisquer débitos da licitante adjudicatária junto ao Município de Itaúna/MG serão compensados com os pagamentos a serem feitos por este, caso os débitos estejam vencidos na oportunidade da realização dos pagamentos.
19.5. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de, no interesse público e sem que caibam às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, alterar as condições desta Concorrência, especificações ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.
19.6. O Município de Itaúna/MG reserva-se o direito de adquirir tão somente parte dos serviços discriminados neste Edital, podendo mesmo rejeitá-los, havendo conveniência para a Administração.
19.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.8. A prática de quaisquer atos visando fraudar ou frustrar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste processo licitatório, constitui infração, além das demais hipóteses previstas no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no artigo 156 da referida lei.
19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.11. A licitante vencedora se obriga a respeitar a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção.
19.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação/comissão.
19.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
19.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
19.19. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

19.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.21. Será permitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação, nos termos do item 6.7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
19.21.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada pela Secretaria Requisitante e juntada aos autos.
19.21.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
19.22. O foro para dirimir questões e demandas relativas ao presente Edital será o de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro.
19.23. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.itauna.mg.gov.br, sem prejuízo de estarem disponíveis em outros meios, a critério da Administração.

XX – ANEXOS

20.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Documentação Técnica.
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada.
ANEXO III – Minuta do Contrato.
ANEXO IV – Atestado de Vistoria Prévia e de Conhecimento do Local e das Condições de Realização da Obra/Serviço.
ANEXO V – Declaração de Pleno Conhecimento do local e das condições do objeto a ser contratado, quando a vistoria for substituída.
ANEXO VI – Declaração para cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
ANEXO VII – Declaração para cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
ANEXO VIII – Declaração para cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
20.2. Constitui Apêndice do Anexo I o Estudo Técnico Preliminar - ETP

Itaúna/MG, 05 de dezembro de 2024.

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 012/2024
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A documentação técnica está disponível ao final deste Edital publicado, dele fazendo parte, e é composta por:

a) Termo de Referência;
b) Planilha Orçamentária;
c) Memória de Cálculo;
d) Quantitativo PCIP;
e) Cronograma físico-financeiro;
f) Composição BDI;
g) Projeto Estrutural – 3 pranchas;
h) Projeto Técnico de Proteção contra incêndio – 7 pranchas.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº 012/2024
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**
ENDEREÇO (Logradouro, Número, Bairro, Cidade, UF e CEP):	
TELEFONE (S):	**E-MAIL(S):**

Apresentamos nossa Proposta Comercial à Concorrência nº 012/2024:

OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL OFERTADO
Execução de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do CEMO Dr. Ovídio Nogueira Machado/Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Manoel da Custódia, n.º 1.111 - bairro Vila Nazaré, Itaúna/MG, em conformidade com as condições e especificações constantes no Edital de Concorrência nº 012/2024 e seus anexos.	Conforme cronograma físico-financeiro	**R$ ....** **(valor total por extenso)**

1 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.
2 – Declaramos estar de acordo com todas as normas e especificações do Edital e Anexos da **Concorrência nº 012/2024.**
3 – Declaramos, ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
4 – Junto a esta proposta, seguem a planilha de custos e o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), conforme item VII do edital.

(Local e Data).

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº _____, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAÚNA E A EMPRESA_____.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚNA**, com sede na Avenida Boulevard, nº 153, Bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna/MG CEP 35.680-760, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 18.309.724/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Fernando Meira de Faria, Secretário Municipal de Saúde, Matrícula 108.793-2, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado a empresa ....., com sede na Rua/Av. ..... nº ...., Bairro ...., na cidade de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ..... doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto da **Concorrência nº 012/2024**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:
a) O edital da Concorrência **012/2024**, e todos os seus Anexos;
b) A proposta comercial da contratada e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **execução de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do CEMO Dr. Ovídio Nogueira Machado/Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Manoel da Custódia, n.º 1.111 - bairro Vila Nazaré, Itaúna/MG,** conforme Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital de Concorrência nº 012/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação do objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento é realizada por intermédio da Concorrência **012/2024**, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá iniciar os serviços objeto deste contrato a partir do recebimento da Ordem de Serviços, observando os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro, assim como os desembolsos previstos, sob pena de inadimplemento.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

4.2. O prazo para a vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer alterações na ocorrência de algum dos motivos elencados nos Capítulos V e VII do Título III, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado pela não conclusão, previstas no parágrafo único deste mesmo artigo e neste instrumento.
4.4. Deverá ser garantido o fiel cumprimento das especificações. Em caso de eventual divergência durante a execução do objeto descrito no Termo de Referência, deverá a contratada proceder à substituição sem qualquer ônus adicional à Administração, dentro do prazo fixado por esta.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
5.1. A gestão contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal de Saúde **Fernando Meira de Faria**, matrícula 108.793-2.
5.2. A Fiscalização da execução dos serviços será feita pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Vistoria, Fiscalização e Recebimento de Obras Civis e serviços contratados pela Administração Municipal, designada pela Portaria 5.880/21, composta por **Gláucio Martins de Souza** – Engenheiro Civil, **Mary das Graças Gregório** – Gerente de Regulação Urbanística e Fiscalização, **Neurivan Gonçalves de Aguilar** – Gerente Superior de Arquitetura e Projetos, **Paulo Henrique de Souza Dornas** – Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e **Priscila de Souza Gomes** – Gerente Superior de Obras, Manutenções e Reparos.
5.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pela fiscalização em relatórios apropriados e notificadas à contratada.
5.4. A contratada deverá assegurar à Comissão/servidor designado para fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências, equipamentos e pessoal, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços objeto do contrato.
5.5. A contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública.
5.6. Qualquer despesa para regularização ou autuação fica a cargo da contratada.
5.7. A execução dos serviços será conforme discriminado no Edital, no Termo de Referência, Planilha de Custos/Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, demais Anexos e no Contrato, e terá o acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Regulação Urbana.
5.8. A Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Regulação Urbana fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não atenderem às especificações.
5.9. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Secretaria Municipal de Saúde.
5.10. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o Município.
5.11. A ausência de comunicação por parte da comissão/servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços, referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato, no Edital e seus anexos.
5.12. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer serviço, no todo ou em parte.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

5.13. Concluído o objeto do contrato, será efetuado o seu recebimento provisório, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme art. 41, inciso I, alínea a, do Decreto Municipal nº 8.195/2023, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e a fiel observância das especificações, projetos e detalhes técnicos pertinentes.
5.14. O recebimento provisório não isenta a contratada das responsabilidades decorrentes de defeito na execução, nem de sua obrigação pela conservação e proteção dos serviços realizados, tudo sem ônus para o contratante.
5.15. O Município de Itaúna/MG rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo, com abatimento no preço que couber, desde que lhe convenha.
5.16. O recebimento definitivo do serviço será formalizado mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias a partir do recebimento provisório, conforme art. 41, inciso I, alínea b, do Decreto Municipal nº 8.195/2023, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observando-se ao que dispõe o art. 119 da lei nº 14.133/2021.
5.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.18. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
5.19. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
5.20. A contratada enviará a medição referente a cada etapa estipulada no Cronograma Físico-Financeiro para conferência da Comissão de Fiscalização de Obras/Serviços, que por sua vez deverá emitir laudo e planilha da referida medição. A liberação da emissão da Nota Fiscal dos serviços medidos somente será permitida quando a etapa medida estiver devidamente concluída.
5.21. Em hipótese alguma será recebida Nota Fiscal com data anterior à emissão do laudo de medição liberado pela Comissão de Fiscalização de Obras/Serviços.
5.22. Os serviços serão medidos conforme unidades especificadas na planilha constante no Anexo I do Edital.
5.23. A Secretaria Municipal de Finanças procederá à liberação dos valores referentes às etapas medidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:
6.1.1. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT para a execução do objeto deste contrato e demais documentos exigidos para a sua execução.
6.1.2. Efetuar os serviços/obras dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato, no Termo de Referência, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-financeiro e nos demais anexos do Edital.
6.1.3. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem prévia anuência e autorização da Administração.
6.1.4. Aceitar a Fiscalização do Município, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.
6.1.5. Arcar com os custos de todos os materiais necessários à execução dos serviços, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta, incluindo taxas necessárias a aprovação de projetos, quando for exigência.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

6.1.6. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte do contratante não isentará a contratada de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.
6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados.
6.1.8. Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
6.1.9. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução dos trabalhos.
6.1.10. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como, remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra/serviço e por danos contra terceiros.
6.1.11. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual.
6.1.12. Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver em serviço.
6.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
6.1.14. No ato da assinatura do contrato, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º, da Instrução Normativa nº 1234/12 da Receita Federal do Brasil, a contratada deverá apresentar ao contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida IN, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, nos termos dos Anexos VI, VII e VIII do Edital.
6.1.14.1. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal deve ser informada pela contratada.
6.1.15. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21, quando houver Contrato.

6.2. DO CONTRATANTE:
6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições, ou o descumprimento de normas aqui fixadas, durante a realização das obras e serviços, fixando prazo para sua correção.
6.2.2. O acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços ocorrerão através de membros designados pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Regulação Urbana, devendo ser emitido laudo de medição ao final de cada etapa da prestação de serviços para fins de pagamento.
6.2.3. A fiscalização exercida pelo contratante não exime a contratada das responsabilidades administrativas, cíveis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a Administração Pública ou terceiros.
6.2.4. Aplicar penalidades à contratada, nos termos da cláusula décima deste contrato, quando ocorrer a execução dos serviços em desacordo com as condições nele estabelecidas.
6.2.5. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra/serviço, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização/Servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 140, inciso I.
6.2.6. Liberação do local para execução do serviço.
6.2.7. Realizar os pagamentos nos termos da cláusula oitava deste contrato.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. A contratada será remunerada pela prestação dos serviços de acordo o preço da sua proposta/planilha de custos.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços efetivamente executados serão pagos em até 10 (dez) dias úteis após aprovada a medição no prazo e forma estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro e/ou Anexos do Edital e após a apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita pela Secretaria requisitante ou pelo órgão responsável pelo recebimento.

8.1.1. A medição será realizada por comissão/servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Regulação Urbana.

8.1.2. Os serviços não aceitos pela fiscalização não serão objeto de medição.

8.1.3. A contratada deverá encaminhar o laudo de medição, na forma estabelecida na Cláusula Sexta deste contrato, em 3 (três) vias ao responsável pela fiscalização das obras/serviços.

8.2. Se porventura houver discordância sobre quaisquer dos dados (quantitativos, valores), após a emissão dos boletins de medição, deverá o fiscal expugná-los por escrito, dentro do prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do documento.

8.3. Eventual ajuste que se fizer necessário será feito no Boletim de Memória de Medição da medição subsequente.

8.4. O pagamento referente à medição será efetuado após a entrega da Nota Fiscal respectiva, na forma legal.

8.5. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela Contratada em seu Município sede ou em outra localidade se a legislação assim exigir.

8.5.1. Caso o Município sede da empresa não disponha do Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, a Contratada deverá enviar declaração própria informando esta condição, juntamente à Nota Fiscal;

8.5.2. Esta condição poderá ser verificada pela Contratante junto ao Município sede e caso seja verificada a não veracidade da declaração, a nota fiscal deverá ser substituída pela Nota Eletrônica.

8.6. Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pela Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal n° 8.199/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.

8.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais/boletos indicando a alíquota correspondente, em observância às regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/12 da Receita Federal do Brasil e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

8.8.1. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 8.199/2023.

8.9. Acompanhada das faturas, deverá ser apresentada a ART-CREA ou RTT-CAU.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

8.9.1. Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) de todos os empregados alocados na execução dos serviços/obra objeto da Licitação, ficando o pagamento das medições condicionado à apresentação destas guias.
8.10. No caso do faturamento por meio de boleto, este deve discriminar os valores a serem retidos, bem como constar o valor líquido, ou devem ter formato editável.
8.11. Dos pagamentos devidos à contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração Municipal, mediante prévio aviso.
8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou nas demais hipóteses elencadas no artigo 4º da Instrução Normativa nº 1.234/12, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
8.12.1. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que a contratada regularmente optante pelo Simples Nacional faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar, juntamente à Nota Fiscal/boleto apresentado.
8.13. Para as hipóteses de não retenção, no ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.
8.13.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.
8.13.2. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal ocorrida durante a execução contratual deve ser informada pela Contratada.
8.14. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento provisório do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
8.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.16. Despesas com deslocamento de profissionais da contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A contratada, no ato de assinatura deste contrato, efetuará garantia no valor de R$ _____(_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
9.2. O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à contratada, podendo a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso de vigência do contrato.
9.3. Não ocorrendo o disposto no subitem anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo dos serviços, mediante seu requerimento.
9.4. A garantia poderá ser reforçada, em caso de eventual acréscimo do valor contratual, e renovada, em caso de eventual prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Pelo cometimento de infração administrativa, a Administração Municipal de Itaúna/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
10.2. A Contratada poderá sofrer, também pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

10.2.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à contratada e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes, sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo contratante.

10.2.2. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências os ofícios expedidos pela Administração ainda devendo ser assinados pelo Secretário Municipal da Secretaria Requisitante, com a identificação de tratar-se de "ADVERTÊNCIA". Pela recusa do recebimento, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

10.2.3. MULTA: A contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global da contratação, conforme percentuais a seguir:

a.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

a.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível extinção contratual.

a.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua extinção, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

b) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

c) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

d) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

e) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

f) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

f.1) greve generalizada dos empregados da contratada;

f.2) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da Contratada;

f.3) calamidade pública.

10.2.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar.

10.2.5.1. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.6. Será admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas as exigências dispostas no art. 163 da Lei Federal 14.133/21.

10.2.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

10.2.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.2.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.2.10. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RISCOS:
11.1. Fica a cargo da contratada todos os riscos de eventuais perdas e danos relativos a materiais, propriedade física, acidentes pessoais e/ou morte que ocorrerem durante a execução do contrato e aditivos que porventura vierem a ser firmados em consequência de tal execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato:
12.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas.
12.1.2. A decretação de falência da contratada.
12.1.3. A dissolução da sociedade jurídica.
12.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
12.1.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.
12.1.6. Demais hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
13.1. Os valores apresentados pela contratada serão fixos e irreajustáveis, salvo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente requerido e comprovado.
13.2. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços.
13.3. Por se tratar de licitação cujo regime de execução é empreitada por preço global, deverão ser observadas as considerações previstas no item 11 do Termo de Referência no caso de eventual celebração de termo aditivo (Anexo I do Edital).
13.4. Havendo alteração contratual que implique em prorrogação do prazo estabelecido além do período de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, por apostilamento, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.5. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 01 (um) ano.
13.6. O reajuste poderá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Administração e será apostilado ao Contrato nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.
13.7. O valor do reajuste será analisado pela Administração que poderá solicitar junto a Secretaria Municipal de Finanças e/ou Procuradoria-Geral do Município Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela Contratada.
13.8. Não poderá haver interrupção dos serviços durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

13.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.10. Em caso de reequilíbrio a Contratada deverá protocolar o requerimento junto aos documentos comprobatórios da imprevisibilidade que causou o desequilíbrio, planilhas de custos, notas fiscais e outros documentos que justifiquem o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E / OU PRORROGAÇÃO
14.1. O presente contrato poderá sofrer alterações na ocorrência de algum dos motivos elencados nos Capítulos V e VII do Título III, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL
15.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R$ _____(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.02.2.248.3.3.90.39.99.00.00.00 ficha **213/2024,** específica da Secretaria Municipal de Saúde, ou daquela que vier a substituí-la no exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:
17.1. As condições resolutivas deste contrato são:
a) O integral cumprimento de seu objeto pelas partes;
b) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe a Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. Fica estabelecido que quaisquer débitos da contratada junto ao contratante serão compensados com os pagamentos a serem feitos por este, caso os débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados tais pagamentos.
18.2. A contratante providenciará a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
18.3. A contratada se obriga a respeitar a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção.
18.4. Será permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato, conforme item 6.7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
18.4.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde e juntada aos autos.
18.4.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

Itaúna/MG, __ de _____ de _____.

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Contratada

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA E DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n°_____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____, declara que realizou a vistoria prévia e conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço objeto do Processo licitatório nº _____ Pregão/Concorrência nº _____.

Confirmamos que a licitante tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e está ciente das reais condições de execução dos serviços, bem como foram coletadas informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, declarando ainda ter pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução do objeto da Concorrência/Pregão em epígrafe.

_____(Local e Data).

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO A SER CONTRATADO (quando a vistoria for substituída)

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n°_____, declara que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço objeto da **Concorrência nº 012/2024.**
Confirmamos que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e está ciente das reais condições de execução dos serviços, bem como foram coletadas informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, declarando ainda ter pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução do objeto da Concorrência em epígrafe.

(Local e Data).

_____
NOME E ASSINATURA DO **RESPONSÁVEL TÉCNICO** DA LICITANTE
NOME DA EMPRESA

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 (REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1234/2012 (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012) E pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr. Secretário de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

Ilmo. Sr. Secretário de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Débora Correia Fonseca
OAB/MG 209.352 – MAT. 113.997-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA

GERÊNCIA SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PCIP CEMO DR. OUVÍDIO/SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

ITAÚNA – MG

OUTUBRO / 2024

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Solicitação: _____/2024

1.2. Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de execução de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do CEMO Dr. Ovídio Nogueira Machado/Sede Secretaria Municipal de Saúde na Av. Manoel da Custódia, 1111 – Vila Nazaré, Itaúna – MG, CEP: 35680-403, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A obra objeto desta contratação é caracterizado como comum de engenharia, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato e em conformidade com a legislação pertinente e fundamentada nos conceitos e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, referência n°213/2024.

Os serviços que compõem o processo de contratação estão descritos na Planilha Orçamentária em anexo e agrupados conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Casa de Máquinas
02	Mudanças de Layout
03	Execução PCIP CEMO DR. Ovídio - (Hidrantes/Extintores/Sinalizações/Guarda corpo/Corrimões e demais itens que compõem o projeto aprovado PRJ2024020677) (exceto construção civil da casa de máquinas).
04	Limpeza final da obra

Tabela - Descrição dos serviços a serem contratados. Fonte: Autor, 2024.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com esta contratação, a Prefeitura Municipal de Itaúna Minas Gerais, pretende alcançar um ambiente de trabalho e prestação de serviços ao público geral com maior segurança, atendendo as normas e legislações de proteção e combate a incêndio, e de forma a proporcionar o bem-estar dos funcionários e usuários da edificação.

O prédio atualmente não atende a todas as normas de segurança e não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, precisando ser adequado com urgência.

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais (4º Pelotão de Bombeiros Militar – Itaúna / 1ª Companhia BM—10º BBM) certificando que, durante a vistoria, a edificação possuía as condições de segurança contra incêndios previstos pela legislação e constantes no processo.

Há Inquérito Civil expedido pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, objetivando a adequação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio da edificação do CEMO Dr. Ovídio Nogueira Machado/Sede Secretaria Municipal de Saúde na Av. Manoel da Custódia, 1111 – Vila Nazaré, Itaúna – MG, CEP: 35680-403.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto em questão é a contratação de empresa para a execução/manutenção do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da edificação do CEMO Dr. Ovídio Nogueira Machado/Sede Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Componentes a serem fornecidos / executados:

- Execução da casa de máquinas: Contemplando toda sua execução desde a parte estrutural, até a instalação elétrica.
- Mudança de Layout: Conforme estabelecido na planilha orçamentária.
- Placas fotoluminescente: Conforme estabelecido na IT-15 Sinalização de Emergência, conforme especificado em projeto/planilha orçamentaria.
- Recarga e fornecimento de Extintores: Seguir os requisitos da NBR 12693:2021 Sistemas de proteção por extintores de incêndio.
- Hidrantes e mangotinhos: Conforme estabelecido na IT-17 Sistema de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndio, conforme especificado em projeto/planilha orçamentaria.
- Iluminação: Conforme estabelecido na IT-13 Iluminação de Emergência, conforme especificado em projeto/planilha orçamentaria.

- Modificação escada: Conforme estabelecido na IT-08 Saídas de Emergência em Edificações, conforme especificado em projeto/planilha orçamentaria.
- Alarme de Incêndio: Conforme estabelecido na IT-14 Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, conforme especificado em projeto/planilha orçamentaria.
- Limpeza Final de Obra: Conforme o quantitativo estabelecido na planilha orçamentária.

Após a execução dos itens citados acima a edificação CEMO Dr. Ovídio Nogueira Machado/Sede Secretaria Municipal de Saúde estará apta a receber a vistoria do Corpo de Bombeiro a fim de receber o AVCB, garantindo a segurança da estrutura e público que frequenta o local.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa de execução de Projetos e Combate a Incêndio e Pânico requer uma abordagem criteriosa para garantir a qualidade do serviço com resultados satisfatórios para a instituição.

A seguir, estão descritos alguns requisitos importantes que devem ser considerados para a contratação:

6.1. Quanto à Classificação do Objeto e Forma de Contratação

O objeto em questão trata-se de uma contratação de empresa para a execução/manutenção do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do CEMO Dr. Ovídio Nogueira Machado/Sede Secretaria Municipal de Saúde que deverá ser executada de forma indireta, com a forma de contratação pelo menor preço global em regime de empreitada por preço global, que atribui a empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material e, se permitido, subcontratar os demais serviços necessários à execução do PCIP, seguindo as especificações do projeto e normas do Corpo de Bombeiros.

6.2. Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação

O prazo de vigência da contratação será de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei n°14.133/2021.

O prazo proposto será prorrogado somente mediante solicitação formal e escrita da contratada e justificada pela interrupção ocorrida motivada por causas independentes de sua vontade, devidamente aceita pela Administração.

6.3. Quanto à Qualificação da Contratada

A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa no ramo de execução/manutenção de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), com comprovada capacidade técnico- operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por: atestado de categoria técnica em obra semelhante de mesma complexidade, conforme especificado no item 11.1.1 Exigências da Habilitação – Qualificação Técnica; e indicação de responsável técnico pela obra, comprovando sua qualificação técnico-profissional para o desempenho dessa função.

6.4. Quanto à Mão de Obra Empregada

A execução deste serviço exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de instalação e execução e o adequado manejo dos equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas garantindo os procedimentos necessários para que o serviço supramencionado aconteça de forma segura para o trabalhador.

6.5. Quanto aos Materiais Necessários

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução do serviço, a contratada deverá arcar com a limpeza do local para a realização do mesmo. A contratada se responsabilizará também pela geração dos resíduos sólidos, devendo proporcionar o descarte correto do material, não se admitindo o não descarte ou o descarte incorreto que não atenda a NBR 15133:2004.

6.6. Quanto a Vistoria Prévia do Local

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo

assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h.

Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. O modelo desta declaração encontra-se anexo a este documento.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

- Contato para agendamento da Vistoria: 37 3249 9626;
- Servidor Responsável: Neurivan Gonçalves de Aguilar.

6.7. Quanto a Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

Os serviços subcontratados não poderão exceder o limite de 25% do objeto contratado. Isso significa que, mesmo nos casos permitidos de subcontratação, a quantidade de serviços terceirizados não pode ultrapassar 1/4 do escopo total do contrato.

6.8. Quanto ao Seguro-Garantia

Conforme estabelecido pela Lei n°14.133/21, artigo 98, fica determinada a exigência de contratação de seguro-garantia, referente a 5% do valor contratado, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado no âmbito deste contrato. O seguro-garantia será utilizado como forma de garantia para resguardar a administração pública de eventuais inadimplências ou descumprimentos contratuais por parte do contratado.

A contratação do seguro-garantia deverá ser efetuada na assinatura do contrato, sendo obrigatória a apresentação da apólice ou documento equivalente que comprove a sua efetivação.

6.9. Quanto ao Vínculo empregatício

A presente prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.10. Quanto as Normativas

Todos os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser conduzidos em conformidade com as presentes especificações e deverão, ainda, ser observadas as Normas Técnicas pertinentes a prestação do serviço e as legislações federais e municipais, sendo elas:

- Lei n° 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto n°7.983/813 – Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;
- NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- Lei 14.130 de 19/12/2001 – Dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências;
- Decreto 48.028 de 28/08/2020 – Altera o Decreto nº 47.998, de 1º de julho de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências.
- Atender as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros MG;
- NBR 15133 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes
- Lei n° 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;

- Portaria MTE n°3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- Normas das concessionárias locais de serviços: Vigilância Sanitária, entre outros;
- Legislações Municipais: Plano Diretor, Código de Obras, entre outros;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema: CREA, CAU, CONFEA, entre outros;
- Normas das concessionárias de redes de infraestrutura locais: CEMIG, SAAE, entre outros.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços licitados deverão ser executados na Sede da Policlínica Dr. Ovídio Nogueira Machado na Av. Manoel da Custódia, 1111 – Vila Nazaré, Itaúna – MG, CEP: 35680-403.

A contratada terá um prazo máximo de 3 (três) dias para o imediato início da execução dos serviços, após a data da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser encerrada conforme os prazos estipulados no Cronograma Físico-Financeiro em anexo, assim como os desembolsos previstos.

Acompanhado da execução dos serviços e instalações deverá ser registrada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RTT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU, de todos os serviços correlatos contidos neste Termo de Referência.

A prestação do serviço ocorrerá de segunda a sexta-feira, de 7:00h às 16:00h, exceto em ocasiões específicas e autorizadas pela Administração.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 8.195/23, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Comissão Permanente de Acompanhamento, Vistoria, Fiscalização e Recebimento de Obras Civis e serviços contratados pela Administração Municipal**, composta por Gláucio Martins de Souza (Engenheiro Civil), Mary das Graças Gregório (Gerente de Regulação Urbanística e Fiscalização), Neurivan Gonçalves de Aguilar (Gerente Superior de Arquitetura e Projetos), Paulo Henrique de Souza Dornas (Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras), e Priscila de Souza Gomes (Gerente Superior de Obras, Manutenções e Reparos), conforme Portaria n°5880/21 e do art. 117 da Lei n°14.133/21.

A Comissão de Fiscalização acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.1. Preposto

9.1.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.2. Fiscalização Técnica

9.2.1. A Comissão de Fiscalização do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a Comissão de Fiscalização do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.2.3. A Comissão de Fiscalização do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a Comissão de Fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente à Administração;

9.2.5. A Comissão de Fiscalização do contrato comunicará à Administração, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.2.6. A Fiscalização Técnica será feita pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Vistoria, Fiscalização e Recebimento de Obras Civis e serviços contratados pela Administração Municipal.

9.3. Fiscalização Administrativa

9.3.1. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos de aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a Administração do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.3.3. O responsável pela Fiscalização Administrativa será o Sr. Neurivan Gonçalves de Aguilar, Gerente Superior de Regulação Urbana – matrícula n°108.944-7 e o Sr. Victor Diniz Santos Chefe de Setor Planejamento e Governo – matrícula n°115.442-2.

9.4. Gestão do Contrato

9.4.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.4.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.4.3. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.4.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.4.5. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.4.6. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.4.7. O responsável pela Gestão do contrato será o Sr. Fernando Meira de Faria, Secretário Municipal de Saúde – matrícula n°108.793-2.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, com a nota fiscal e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser reparados/corrigidos no prazo estipulado pela Comissão de Fiscalização, a contar da data de notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3. O recebimento provisório será de 15 dias e o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

a) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data de emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O valor a pagar; e

e) Eventual destaque do valor de tenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal;

10.3. Prazo e Forma de Pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após aprovada a medição no prazo e forma estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro e/ou Anexos do Edital e após a apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita pela Secretaria requisitante ou pelo órgão responsável pelo recebimento;

10.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado;

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.3.4. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n°123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Medições e Contra-medições

As medições e contra-medições serão realizadas respeitando os serviços executados no período, e principalmente ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro. A determinação da elaboração destes documentos será alinhada entre as partes no início da execução dos serviços. Ela deverá ser solicitada com antecedência, sendo o prazo mínimo para produção dos laudos de medições, por parte Comissão de Fiscalização, de 10 dias úteis.

Os Laudos de Medições serão confeccionados a partir dos documentos apresentados pela Contratada, estes que serão submetidos à aprovação pela Comissão de Fiscalização, sendo eles:

a) Planilha descritiva dos serviços executados com memória de cálculo;
b) Relatório Fotográfico referente aos serviços executados.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Licitação, na modalidade Concorrência, sob forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

A utilização do critério de julgamento é por Menor Preço Global por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, uma vez que se trata de um sistema mais simples, que gera economia de custos, transparência e estímulo à concorrência.

Por se tratar de licitação cujo regime de execução é empreitada por preço global, não será admitida a celebração de termo aditivo de valor que não ultrapasse 3% (três por cento),

do valor global do contrato, devendo este percentual ser suportado pela contratada, pois refere-se à variação ordinária na planilha orçamentária, nos termos dos Acórdãos nº 1.977/13 e 734/18 do Tribunal de Contas da União, em observância ao princípio da segurança jurídica.

A licitante vencedora deverá concordar com a adequação de projeto que integrará o Termo de Referência desta licitação, sendo que as alterações contratuais sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 3% (três por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para a verificação do limite previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do artigo 13, inciso II do Decreto Federal nº 7.983/13.

Somente será paga a integralidade de um aditivo caso ocorra a necessidade de inclusão de serviços não previstos na planilha orçamentária inicial e requeridos oficialmente pela Comissão de Acompanhamento de Obras e pela secretaria requisitante.

11.1.1. **Exigências de Habilitação - Qualificação Técnica:**

a) Somente serão aceitos atestados ou certidões que atendam as formalidades expressas no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.
b) Não serão considerados os atestados/certidões decorrentes da execução de serviços em regime de “subcontratação” que não tenham sido formalmente emitidos pelo órgão contratante.
c) Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), tanto da empresa quanto do(s) responsável(eis) técnico(s);
d) Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional: mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RTT, relativo à execução de serviços de características semelhantes ao ora licitado;
e) Comprovação da empresa ganhadora de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo **mínimo de 25%** (vinte e cinco por cento) dos itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme tabela a seguir:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO (25%)
Item 1 – Execução PCIP (100,00%)	3.770,28m	942,57m

- Item 01 – Execução PCIP

A justificativa da escolha deve-se ao fato deste item representar a totalidade do serviço a ser contratado. Desta forma, não necessita de serviços complementares.

f) A exigência estabelecida neste item mostra-se arrazoada e proporcional, não sendo fator de restrição indevida à competitividade, e visa apenas garantir a segurança do futuro contrato, pois viabilizará a contratação de empresa qualificada para prestar o serviço licitado, considerando a sua importância para o atendimento ao interesse público na medida em que prima pela gestão responsável e eficiente dos recursos públicos. Assim, o Município busca se precaver no que tange à perfeita execução dos serviços, observando-se, contudo, a razoabilidade e proporcionalidade, sem impor restrição indevida aos interessados em participar do certame.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 402.248,50 (quatrocentos e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência.

Para elaboração da Planilha Orçamentária, foi considerado o preço médio entre três empresas do ramo para estabelecer um custo médio próximo ao valor real dos objetos a serem executados e serviços complementares que deverão ser executados paralelamente aos objetos supramencionados.

Com relação aos custos diretos da Administração Local, observa-se os parâmetros do Acórdão n°2.622/2013 – Plenário do TCU e utiliza como referência os limites do Quartil Médio em razão das peculiaridades do objeto licitado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no orçamento vigente do município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratada

14.1.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transportes e fretes;

14.1.2. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, pertinentes à prestação dos serviços da Contratada;

14.1.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

14.1.4. A Contratada e seus empregados deverão manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, das demais informações internas da Contratante, a que tiver acesso e conhecimento;

14.1.5. A Contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à plena e perfeita execução de todo o serviço contratado e outras que se façam necessárias de acordo com a especificidade do serviço. Todos os equipamentos empregados deverão estar em conformidade com as normas correlatas, garantir a produtividade e a eficiência nos serviços e em condições satisfatórias de segurança;

14.1.6. É de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e vigilância dos materiais e ferramentas armazenados no local da obra;

14.1.7. Manter Sinalização de Segurança nos locais de execução da obra objeto da presente licitação, objetivando evitar acidentes com transeuntes, avocando para si toda e qualquer responsabilidade no cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina no trabalho, isentando a Administração de qualquer responsabilidade;

14.1.8. É de inteira responsabilidade da Contratada a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de viação, urbanização, edificação e redes elétricas, de cabeamento estruturado, de abastecimento d'água, esgotamento sanitário, drenagem ou outras;

14.1.9. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

14.1.10. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, devidamente uniformizados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

14.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;

14.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local da obra;

14.1.13. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;

14.1.14. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Termo de Referência.

14.1.15. Possuir o cadastramento da obra na plataforma eletrônica do governo federal e emissão do CNO – Cadastro Nacional de Obras. O CNO tem como objetivo centralizar os dados relativos às obras públicas, proporcionando maior transparência, eficiência e fiscalização na execução dos empreendimentos e destinada à gestão e controle das informações referentes às obras públicas

executadas em todo o território nacional. Dessa forma, o contratado fica obrigado a realizar o cadastramento da obra no Cadastro Nacional de Obras, fornecendo todas as informações e documentos exigidos pelo sistema, de acordo com as diretrizes e prazos estabelecidos pelos órgãos competentes. A inscrição da obra de construção civil deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início das suas atividades.

Estão dispensados da inscrição no CNO:

I – Os serviços de construção civil, tais como os destacados no Anexo VII da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009, com a expressão "(SERVIÇO)" ou "(SERVIÇOS)", independentemente da forma de contratação;

II – A construção sem mão de obra remunerada, de acordo com o disposto no inciso I do art. 370 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009;

III – A reforma de pequeno valor, assim conceituada no inciso V do art. 322 da IN RFB nº 971/2009.

14.2. Obrigações do Contratante

14.2.1. Manter preposto ou comissão, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o contrato;

14.2.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços estabelecidos;

14.2.3. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

14.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

14.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.2.6. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

14.2.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;

14.2.8. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

15. ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

LEGENDA DO NÍVEL DE RISCO		**PROBABILIDADE**				
	Muito Baixo	**1 MUITO BAIXA**	**2 BAIXA**	**3 MÉDIA**	**4 ALTA**	**5 MUITO ALTA**
	Baixo					
	Médio					
	Alto					
	Muito Ato					
IMPACTO	**1 MUITO BAIXO**	1	2	3	4	5
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25

Tabela 1- Matriz de cálculo de Risco, sendo muito baixo: 1 a 3; baixo: >4 a 6; médio: >7 a 12; alto: >13 a 20; muito alto: <21 a 25;

15.1. Mapa de Risco

As tabelas a seguir apresentam uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento, considerando a fase de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e também a de gestão e execução do objeto.

FASE 1: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
Risco 01: Especificação deficiente da demanda.			
Consequências: Inexistência de planejamento e desconhecimento da solução.			
Análise do Risco	**Probabilidade**	**Impactos**	**Nível de Risco**
	3 – Média	4 – Alto	12 – Médio
Ações Preventivas: Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medidas, locais de execução, quantidade e prazos.			**Responsável:** Setor de Desenvolvimento dos Projetos e Setor Requisitante.
Ações de Contingências: Capacitação dos requerentes da demanda e planejamento das ações com antecedência.			
Risco 02: Termo de Referência deficiente e inadequado.			
Consequências: Licitação fracassada, deserta, ou contratação e execução deficiente.			
Análise do Risco	**Probabilidade**	**Impactos**	**Nível de Risco**
	2 – Baixo	4 – Alto	8 – Médio
Ações Preventivas: Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, no setor competente.			**Responsável:** Setor de Desenvolvimento dos Projetos.
Ações de Contingências: Realizar novo Termo de Referência.			
Risco 03: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar os serviços.			
Consequências: Prejuízo ao atendimento das necessidades do setor público e danos ao erário.			
Análise do Risco	**Probabilidade**	**Impactos**	**Nível de Risco**
	2 – Baixa	5 – Muito Alto	10 – Médio
Ações Preventivas: Exigir, no ato da licitação, Atestados de Capacidade Técnico Operacional e Profissional da empresa.			**Responsável:** Comissão de Fiscalização de Obra e Setor de Licitações.
Ações de Contingências: Realizar notificações à empresa com relação a execução dos serviços e caso não haja melhora na execução, rescindir o contrato com a empresa.			

Tabela 2- Mapa de Risco: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

FASE 2: GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO			
Risco 01: Desconhecimento dos termos da contratação.			
Consequências: Falta de orientação para a correta aplicação dos termos contratuais.			
Análise do Risco	**Probabilidade**	**Impactos**	**Nível de Risco**
	2 – Baixa	4 – Alto	8 – Médio

<table>
<tr><td colspan="3">Ações Preventivas: Estabelecer rotinas de comunicação com a empresa vencedora, realizando um primeiro encontro para esclarecimento de todos os termos do contrato.</td><td rowspan="2">Responsável: Comissão de Fiscalização de Obra e Setor de Contratos.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Ações de Contingências: Realizar notificações à empresa com relação ao descumprimento dos termos e solicitar as correções necessárias.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Risco 02: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o que foi contratado.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Consequências: Prejuízo ao atendimento das necessidades do setor público e danos ao erário.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Análise do Risco</td><td>Probabilidade</td><td>Impactos</td><td>Nível de Risco</td></tr>
<tr><td>2 – Baixa</td><td>5 – Muito Alto</td><td>10 – Médio</td></tr>
<tr><td colspan="3">Ações Preventivas: Elaboração de Termo de Referência com especificações técnicas adequadas. Realizar fiscalização periódica do contrato e da execução dos serviços.</td><td rowspan="2">Responsável: Comissão de Fiscalização de Obras, Setor de Contratos e Setor Requisitante.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Ações de Contingências: Realizar notificações à empresa relacionado a execução dos serviços e aplicar sansões e penalidades previstas no contrato.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Risco 03: Atraso na conclusão dos serviços.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Consequências: Prejuízo ao atendimento das necessidades do setor público e danos ao erário. Deficiência na prestação dos serviços propostos.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Análise do Risco</td><td>Probabilidade</td><td>Impactos</td><td>Nível de Risco</td></tr>
<tr><td>4 – Alta</td><td>4 – Alto</td><td>16 – Alto</td></tr>
<tr><td colspan="3">Ações Preventivas: Realizar fiscalização periódica do contrato e da execução dos serviços.</td><td rowspan="2">Responsável: Comissão de Fiscalização de Obras, Setor de Contratos e Setor Requisitante.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Ações de Contingências: Realizar notificações à empresa relacionado ao prazo de execução dos serviços e aplicar sansões e penalidades previstas no contrato.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Risco 04: Não recomposição de mão-de-obra ausente.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Consequências: Prejuízo ao atendimento das necessidades do setor público e danos ao erário. Deficiência na prestação dos serviços propostos.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Análise do Risco</td><td>Probabilidade</td><td>Impactos</td><td>Nível de Risco</td></tr>
<tr><td>2- Baixa</td><td>4 – Alto</td><td>8 – Médio</td></tr>
<tr><td colspan="3">Ações Preventivas: Realizar fiscalização periódica do contrato e da execução dos serviços, com atenção especial ao número de funcionários presentes na obra.</td><td rowspan="2">Responsável: Comissão de Fiscalização de Obras, Setor de Contratos e Setor Requisitante.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Ações de Contingências: Realizar notificações à empresa relacionado a ausência da mão-de-obra e aplicar sansões e penalidades previstas no contrato.</td></tr>
</table>

Tabela 3- Mapa de Risco: Gestão e Execução do objeto

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal n°8.195/2023, e Lei n°14.133/2021 sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17. CONTATOS

Colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas através do telefone: (37) 3249-9626, ou e-mail: projetos@itauna.mg.gov.br, ou ainda de forma presencial no endereço Avenida Boulevard, n°153, Bairro Boulevard, Itaúna-MG – Secretaria Municipal de Regulação Urbana.

18. ANEXOS

- Projeto PCIP;
- Quantitativo dos materiais;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Composição BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;

Itaúna, 02 de outubro de 2024.

Otávio Henrique Vilela de Melo

Secretário Adjunto de Regulação Urbana – Matrícula 115.514-

Thiago Moreira Araújo Nogueira

Secretário Municipal de Regulação Urbana – Matrícula 115.135-8

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA E DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n°_____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____, declara que realizou a vistoria prévia e conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço objeto do Processo licitatório nº _____ Pregão/Concorrência nº _____.

Confirmamos que a licitante tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e está ciente das reais condições de execução dos serviços, bem como foram coletadas informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, declarando ainda ter pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução do objeto da Concorrência/Pregão em epígrafe.

_____(Local e Data).

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO A SER CONTRATADO (quando a licitante optar por não realizar a visita técnica

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n°_____, por seu RESPONSÁVEL TÉCNICO, Sr. _____, CPF _____, declara que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço objeto do Processo licitatório nº _____ Pregão/Concorrência nº _____**.**
Confirmamos que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e está ciente das reais condições de execução dos serviços, bem como foram coletadas informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, declarando ainda ter pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução do objeto da Concorrência/Pregão em epígrafe.

_____(Local e Data).

_____
NOME E ASSINATURA DO **RESPONSÁVEL TÉCNICO** DA LICITANTE
NOME DA EMPRESA

Re: PCIP CEMO Dr. Ovídio - Solicitação 253/24

De Neurivan Gonçalves <projetos@itauna.mg.gov.br>
Para Angélica Oficial Adm. <angelica.campos@itauna.mg.gov.br>
Data 2024-12-04 12:50
Prioridade Alta

Em 04/12/2024 08:07, Angélica Oficial Adm. escreveu:

> Neurivan, bom dia!
>
> Com relação a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de projeto PCIP do Cemo Dr. Ovídio Nogueira Machado, favor informar:
>
> A quantidade de 3.770,28m informada no quadro de parcelas de maior relevância no subitem 11.1.1, alínea "e" do termo de referência corresponde a que?
>
> Neste mesmo quadro (parcelas de maior relevância) foi feito referência ao item 1 como execução PCIP, porém na planilha orçamentária a execução PCIP é o item 3, favor esclarecer.
>
> No aguardo para conclusão do edital.
>
> Att.,

Prezada,
Boa Tarde!

Em relação a suas dúvidas, a quantidade de 3.770,28m corresponde à área construída da edificação (1º Pavimento do CEMO Dr. Ovídio - Antiga Policlínica); e em relação ao quadro de parcelas de maior relevância, o item 1 faz referência ao item 3 dos itens da planilha orçamentária.

Encontramo-nos à disposição para esclarecimento de quaisquer posteriores dúvidas.

Atenciosamente,
--
Neurivan Gonçalves
Gerente Superior de Arquitetura e Projetos | Arquiteto e Urbanista
Prefeitura Municipal de Itaúna - Secretaria de Regulação Urbana
Gerência Superior de Arquitetura e Projetos

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PCIP - Pol. Dr. Ovídio	**SINAPI - 07/2024 - Minas Gerais** **SETOP - 04/2024 - Minas Gerais**	**22,43%**	**Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**CASA DE MAQUINAS**					**29.461,64**	**7,32 %**
1.1			**FUNDAÇÃO**					**4.674,03**	**1,16 %**
1.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	5,36	90,99	111,39	597,05	0,15 %
1.1.2	ED-51122	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m²	3,57	10,03	12,27	43,80	0,01 %
1.1.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	3,57	41,49	50,79	181,32	0,05 %
1.1.4	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	30,2	13,67	16,73	505,24	0,13 %
1.1.5	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	17,4	12,15	14,87	258,73	0,06 %
1.1.6	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	15,9	10,28	12,58	200,02	0,05 %
1.1.7	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	7,2	16,19	19,82	142,70	0,04 %
1.1.8	96541	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	6,91	174,75	213,94	1.478,32	0,37 %
1.1.9	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,2	528,88	647,50	777,00	0,19 %
1.1.10	ED-51133	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m³	1,2	24,14	29,55	35,46	0,01 %
1.1.11	ED-51097	SETOP	COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m³	4,82	69,61	85,22	410,76	0,10 %

1.1.12	ED-51125	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m³	0,54	66,00	80,80	43,63	0,01 %
1.2			**CINTAMENTO**					**1.705,84**	**0,42 %**
1.2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	0,53	90,99	111,39	59,03	0,01 %
1.2.2	ED-51122	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m²	1	10,03	12,27	12,27	0,00 %
1.2.3	ED-51125	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m³	0,53	66,00	80,80	42,82	0,01 %
1.2.4	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	1,76	41,49	50,79	89,39	0,02 %
1.2.5	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	6,73	65,68	80,41	541,15	0,13 %
1.2.6	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	26,3	13,67	16,73	439,99	0,11 %
1.2.7	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	9,9	16,19	19,82	196,21	0,05 %
1.2.8	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,48	528,88	647,50	310,80	0,08 %
1.2.9	ED-51133	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m³	0,48	24,14	29,55	14,18	0,00 %
1.3			**LAJES SOBRE SOLO**					**2.015,81**	**0,50 %**
1.3.1	ED-51122	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m²	9,9	10,03	12,27	121,47	0,03 %
1.3.2	ED-49813	SETOP	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	m³	0,5	200,81	245,85	122,92	0,03 %
1.3.3	ED-50600	SETOP	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m²	9,9	3,02	3,69	36,53	0,01 %
1.3.4	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	1,26	138,89	170,04	214,25	0,05 %
1.3.5	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	43,5	11,27	13,79	599,86	0,15 %
1.3.6	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,36	528,88	647,50	880,60	0,22 %

1.3.7	ED-51133	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m³	1,36	24,14	29,55	40,18	0,01 %
1.4			**PILARES**					**1.587,43**	**0,39 %**
1.4.1	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	41,9	8,75	10,71	448,74	0,11 %
1.4.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,3	13,56	16,60	170,98	0,04 %
1.4.3	92439	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	8,8	50,74	62,12	546,65	0,14 %
1.4.4	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,42	528,88	647,50	271,95	0,07 %
1.4.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,42	290,00	355,04	149,11	0,04 %
1.5			**VIGAS**					**1.491,89**	**0,37 %**
1.5.1	92479	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	6,16	66,75	81,72	503,39	0,13 %
1.5.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,8	11,77	14,41	342,95	0,09 %
1.5.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,9	13,56	16,60	164,34	0,04 %
1.5.4	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,48	528,88	647,50	310,80	0,08 %
1.5.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,48	290,00	355,04	170,41	0,04 %
1.6			**LAJE**					**5.774,08**	**1,44 %**
1.6.1	92530	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	14,99	35,56	43,53	652,51	0,16 %
1.6.2	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16,7	12,11	14,82	247,49	0,06 %
1.6.3	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	51,8	13,02	15,94	825,69	0,21 %

1.6.4	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,34	528,88	647,50	867,65	0,22 %
1.6.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,34	290,00	355,04	475,75	0,12 %
1.6.6	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	30,22	43,74	53,55	1.618,28	0,40 %
1.6.7	87765	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	15,11	58,75	71,92	1.086,71	0,27 %
1.7			**ALVENARIA E PINTURA**					**2.964,62**	**0,74 %**
1.7.1	ED-48195	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	20,51	74,60	91,33	1.873,17	0,47 %
1.7.2	ED-50514	SETOP	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	45,12	7,02	8,59	387,58	0,10 %
1.7.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	45,12	12,75	15,60	703,87	0,17 %
1.8			**PORTAS E JANELAS**					**3.494,41**	**0,87 %**
1.8.1	ED-50985	SETOP	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	m²	2,84	525,08	642,85	1.825,69	0,45 %
1.8.2	ED-50960	SETOP	FORNECIMENTO DE JANELA VENEZIANA FIXAS METALON, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m²	1,6	640,64	784,33	1.254,92	0,31 %
1.8.3	ED-50491	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	8,88	38,07	46,60	413,80	0,10 %
1.9			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**5.753,53**	**1,43 %**
1.9.1	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	150	27,44	33,59	5.038,50	1,25 %
1.9.2	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50	8,95	10,95	547,50	0,14 %
1.9.3	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	136,84	167,53	167,53	0,04 %
2			**MUDANÇAS LAYOUT**					**11.369,88**	**2,83 %**
2.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	13,65	9,32	11,41	155,74	0,04 %
2.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,9	54,77	67,05	60,34	0,02 %

2.3	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	4,62	859,61	1.052,42	4.862,18	1,21 %
2.4	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	4,62	477,61	584,73	2.701,45	0,67 %
2.5	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,38	112,53	137,77	52,35	0,01 %
2.6	ED-50846	SETOP	ESCADA DE CONCRETO 20 MPa, APARENTE, ESPELHO = 16,3 CM, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m³	0,33	2.385,04	2.920,00	963,60	0,24 %
2.7	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (PARA INVERTER A ABERTURA DE ALGUMAS PORTAS)	H	40	27,91	34,17	1.366,80	0,34 %
2.8	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (PARA INVERTER A ABERTURA DE ALGUMAS PORTAS)	H	40	22,55	27,60	1.104,00	0,27 %
2.9	ED-51125	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m³	1,28	66,00	80,80	103,42	0,03 %
3			**EXECUÇÃO PCIP**					**351.735,17**	**87,44 %**
3.1	PCIP CEMO DR. Ovídio	Próprio	Execução PCIP CEMO DR. Ovídio - (Hidrantes/Extintores/Sinalizações/Guarda corpo/Corrimões e demais itens que compõem o projeto aprovado PRJ2024020677) (exceto construção civil da casa de maquinas)	UN	1	351.735,17	351.735,17	351.735,17	87,44 %
4			**LIMPEZA FINAL DE OBRA**					**9.681,81**	**2,41 %**
4.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1666,49	3,96	4,84	8.065,81	2,01 %
4.2	ED-51125	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m³	20	66,00	80,80	1.616,00	0,40 %

Total sem BDI	**393.008,72**
Total do BDI	**9.239,78**
Total Geral	**402.248,50**

NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR: 05084174654

Assinado digitalmente por NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR:05084174654
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR:05084174654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.21 08:28:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Neurivan Gonçalves de Aguilar
Gerente Superior de Arquitetura e Projetos

Obra

PCIP - Pol. Dr. Ovídio

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	**CASA DE MAQUINAS**			
1.1	**FUNDAÇÃO**			
1.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	5,36	= Conforme projeto estrutural.
1.1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m²	3,57	= Conforme projeto estrutural.
1.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	3,57	= Conforme projeto estrutural.
1.1.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	30,2	= Conforme projeto estrutural.
1.1.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	17,4	= Conforme projeto estrutural.
1.1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	15,9	= Conforme projeto estrutural.
1.1.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	7,2	= Conforme projeto estrutural.
1.1.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	6,91	= Conforme projeto estrutural.
1.1.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,2	= Conforme projeto estrutural.
1.1.10	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m³	1,2	= Conforme projeto estrutural.
1.1.11	COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m³	4,82	= Conforme projeto estrutural.
1.1.12	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m³	0,54	= Conforme projeto estrutural.
1.2	**CINTAMENTO**			
1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	0,53	= Conforme projeto estrutural.

1.2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m²	1,0	= Conforme projeto estrutural.
1.2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m³	0,53	= Conforme projeto estrutural.
1.2.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	1,76	= Conforme projeto estrutural.
1.2.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	6,73	= Conforme projeto estrutural.
1.2.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	26,3	= Conforme projeto estrutural.
1.2.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	9,9	= Conforme projeto estrutural.
1.2.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,48	= Conforme projeto estrutural.
1.2.9	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m³	0,48	= Conforme projeto estrutural.
1.3	**LAJES SOBRE SOLO**			
1.3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m²	9,9	= 3,3 x 3 = 9,9m²
1.3.2	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	m³	0,5	= Conforme projeto estrutural.
1.3.3	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m²	9,9	= 3,3 x 3 = 9,9m²
1.3.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	1,26	= 3,3+3,0+3,3+3,0 = 12,60 12,60x0,1= 1,26m²
1.3.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	43,5	= Conforme projeto estrutural.
1.3.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,36	= Conforme projeto estrutural.
1.3.7	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m³	1,36	= Conforme projeto estrutural.
1.4	**PILARES**			
1.4.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	41,9	= Conforme projeto estrutural.
1.4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,3	= Conforme projeto estrutural.

1.4.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	8,8	= Conforme projeto estrutural.
1.4.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,42	= Conforme projeto estrutural.
1.4.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,42	= Conforme projeto estrutural.
1.5	**VIGAS**			
1.5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	6,16	= Conforme projeto estrutural.
1.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,8	= Conforme projeto estrutural.
1.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,9	= Conforme projeto estrutural.
1.5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,48	= Conforme projeto estrutural.
1.5.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,48	= Conforme projeto estrutural.
1.6	**LAJE**			
1.6.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	14,99	= Conforme projeto estrutural.
1.6.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16,7	= Conforme projeto estrutural.
1.6.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	51,8	= Conforme projeto estrutural.
1.6.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,34	= Conforme projeto estrutural.
1.6.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,34	= Conforme projeto estrutural.
1.6.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	30,22	= 4,04 x 3,74= 15,11m² 4 demãos 15,11m² x 2 = 30,22m²
1.6.7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	15,11	= 4,04 x 3,74= 15,11m²
1.7	**ALVENARIA E PINTURA**			
1.7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	20,51	= 2,84+2,86+2,84+2,86-1,35(porta) = 10,05m 10,05 x 2,2 = 22,11m² 2,11m² - 1,60m²(janelas) = 20,51m²

1.7.2	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	45,12	= 20,51m² x 2 x 10% = 45,12m²
1.7.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	45,12	= 20,51m² x 2 x 10% = 45,12m²
1.8	**PORTAS E JANELAS**			
1.8.1	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	m²	2,84	= 1,35 x 2,10 = 2,84m²
1.8.2	FORNECIMENTO DE JANELA VENEZIANA FIXAS METALON, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m²	1,6	= 0,4 x 1 = 0,4m² 4 unidades = 0,4m² x 4 = 1,6m²
1.8.3	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	8,88	= (2,84 x 2) + (0,4 x 2) = 8,88m²
1.9	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**			
1.9.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	150,0	= 3 cabos x distância 3 x 50m = 150 m
1.9.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50,0	= Distância 50 metros
1.9.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	= Disjuntor para Conjunto Moto-Bomba
2	**MUDANÇAS LAYOUT**			
2.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	13,65	= 1,40x2,10=2,94m² 0,90x2,10=1,89m²
2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,9	= (1,30X3,50)-(0,90X2,10)=2,66m² (2,2x2,1)-(1,4x2,10)=1,68m²
2.3	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	4,62	= 2,20x2,1=4,62m²
2.4	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	4,62	= 2,20x2,1=4,62m²
2.5	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,38	= 2,55x0,15=0,38m³
2.6	ESCADA DE CONCRETO 20 MPa, APARENTE, ESPELHO = 16,3 CM, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m³	0,33	= 2,22x0,15=0,33m³
2.7	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (PARA INVERTER A ABERTURA DE ALGUMAS PORTAS)	H	40,0	= PARA INVERTER A ABERTURA DE ALGUMAS PORTAS ESTIMATIVA DE 5 DIAS DE SERVIÇO 5X8 = 40 HORAS
2.8	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (PARA INVERTER A ABERTURA DE ALGUMAS PORTAS)	H	40,0	= PARA INVERTER A ABERTURA DE ALGUMAS PORTAS ESTIMATIVA DE 5 DIAS DE SERVIÇO 5X8 = 40 HORAS
2.9	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m³	1,28	= 0,90+0,38 = 1,28m³
3	**EXECUÇÃO PCIP**			
3.1	Execução PCIP CEMO DR. Ovídio - (Hidrantes/Extintores/Sinalizações/Guarda corpo/Corrimões e demais itens que compõem o projeto aprovado PRJ2024020677) (exceto construção civil da casa de maquinas)	UN	1,0	= Execução conforme Projeto de PCIP aprovado no corpo de bombeiros.

4	**LIMPEZA FINAL DE OBRA**			
4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.666,49	= Limpeza de corredores, rampas e escadas.
4.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m³	20,0	= Estimativa de 4 caçambas cada uma com 5m³.

Total sem BDI	**393.008,72**
Total do BDI	**9.239,78**
Total Geral	**402.248,50**

NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR: 05084174654

Assinado digitalmente por NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR:05084174654
Nome do requerente: CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARCORPRECOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR:05084174654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.27 12:10:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Neurivan Gonçalves de Aguilar
Gerente Superior de Arquitetura e Projetos

QUANTITATICO PCIP POL. DR. OVÍDIO				
PLACAS	POL. DR. OVÍDIO	1ºPAV. SECRETARIA	2ºPAV. SECRETARIA	TOTAL
P1	14	9	6	29
P4		1	1	2
S1	14	11	5	30
S2	14	12	7	33
S3	13	16	7	36
S6			2	2
S8			2	2
S9			2	2
S12	4	4		8
S17		3	3	6
E1				0
E2				0
E3		1		1
E5	12	7	2	21
E8	1	1		2
E10	9	5	3	17
E12	4	8		12
M1	4	1		5
M2		2	3	5
M7		5	2	7
A5	14	7	2	23
EXTINTOR PO,3A,40BC	15	7	5	27
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	72	38	28	138
CORRIMÃO (m)	1,58	34,10	91,65	127,33
GUARDA CORPO COM CORRIMÃO (m)	5,14	143,22		148,36
TUBULAÇÃO HIDRANTE (m)	180,59	137,58		318,17
TE AÇO GALVANIZADO (1 ½'')	5	3		8
JOELHO AÇO GALVANIZADO 90° (1 ½'')	2	1		3
LUVA AÇO GALVANIZADO (1 ½'')				54
ALARME / SIRENE / DETECTOR FUMAÇA	9	5	3	17
CENTRAL DE ALARME	1			1
HIDRANTE	9	5	3	17
HIDRANTE DE RECALQUE		1		1
MANGUEIRA 1X15	1	1		2
MANGUEIRA 2X15	7	4	3	14
MANGUEIRA 4X15	1	1		2
EXTINTOR PO,3A,40BC COM ABRIGO		3		3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
CNPJ: 18.309.724/0001-87

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PCIP - Pol. Dr. Ovídio	**SINAPI - 07/2024 - Minas Gerais** **SETOP - 04/2024 - Minas Gerais**	**22,43%**	**Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	CASA DE MAQUINAS	100,00% 29.461,64	60,00% 17.676,98	40,00% 11.784,66		
2	MUDANÇAS LAYOUT	100,00% 11.369,88	50,00% 5.684,94	50,00% 5.684,94		
3	EXECUÇÃO PCIP	100,00% 351.735,17	40,00% 140.694,07	20,00% 70.347,03	20,00% 70.347,03	20,00% 70.347,03
4	LIMPEZA FINAL DE OBRA	100,00% 9.681,81			40,00% 3.872,72	60,00% 5.809,09
Porcentagem			**40,78%**	**21,83%**	**18,45%**	**18,93%**
Custo			**164.055,99**	**87.816,63**	**74.219,76**	**76.156,12**
Porcentagem Acumulado			**40,78%**	**62,62%**	**81,07%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**164.055,99**	**251.872,62**	**326.092,38**	**402.248,50**

NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR: 05084174654

Assinado digitalmente por NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR:05084174654
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR:05084174654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.22 07:52:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Neurivan Gonçalves de Aguilar
Gerente Superior de Arquitetura e Projetos

Itaúna, 03 de outubro de 2024.

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (5)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	**CD**	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	**AC**	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	**L**	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	**DF**	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		**2,27%**	**2,27%**	**2,27%**	**2,27%**	**1,29%**	**1,77%**	**CD**
SEGUROS + GARANTIAS	**S**	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	**R**	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	**I**	**4,65%**	**5,15%**	**5,65%**	**6,15%**	**3,65%**	**6,15%**	**PV**
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	-	-	-	-	-	-	PV
FÓRMULA DO BDI		$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$						
BDI (NUMERADOR)		16,74%	16,74%	16,74%	16,74%	10,72%	13,14%	
BDI (DENOMINADOR)		95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	93,85%	
BDI		**22,43%**	**23,07%**	**23,73%**	**24,39%**	**14,91%**	**20,56%**	

OBSERVAÇÕES

(1) SIGLA.
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
(5) INCIDÊNCIA.

NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR:05084174654

Assinado digitalmente por NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR:05084174654
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR:05084174654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.21 08:30:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Neurivan Gonçalves de Aguilar
Gerente Superior de Arquitetura e Projetos

Av. Boulevard 153, Bairro Boulevard, Itaúna – MG CEP 35680-760
Telefone: (37) 3249-9500. E-mail: projetos@itauna.mg.gov.br

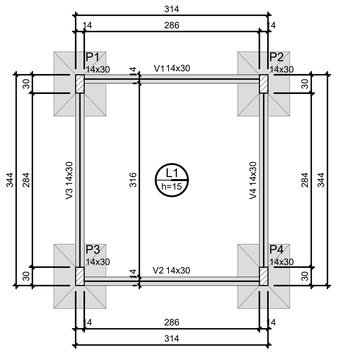

Forma do pavimento Fundação

escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	14x30	0	0
V2	14x30	0	0
V3	14x30	0	0
V4	14x30	0	0

Lajes								
Dados						Sobrecarga (kgf/m²)		
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada
L1	Maciça	15	0	0	375	137	300	-

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	14x30	0	0
P2	14x30	0	0
P3	14x30	0	0
P4	14x30	0	0

Legenda dos pilares
Pilar que passa
Pilar com mudança de seção

Legenda das vigas e paredes
Viga

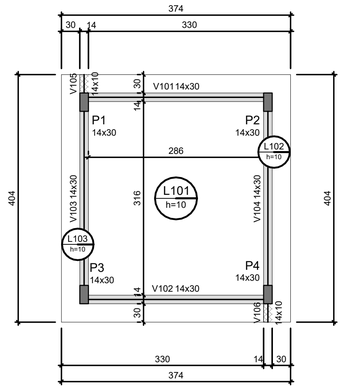

Forma do pavimento Cobertura

escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V101	14x30	0	250
V102	14x30	0	250
V103	14x30	0	250
V104	14x30	0	250
V105	14x10	0	250
V106	14x10	0	250

Lajes								
Dados						Sobrecarga (kgf/m²)		
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada
L101	Maciça	10	0	250	250	182	100	-
L102	Maciça	10	0	250	250	182	100	-
L103	Maciça	10	0	250	250	182	100	-

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	14x30	0	250
P2	14x30	0	250
P3	14x30	0	250
P4	14x30	0	250

Legenda dos pilares
Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes
Viga
Viga chata ou invertida

RELAÇÃO DO AÇO

4xP1 4xS1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	40	75	3000
	2	5.0	24	52	1248
CA50	3	8.0	40	94	3760
	4	8.0	28	114	3192
	5	10.0	16	160	2560
	6	12.5	16	94	1504

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	69.5	30.2
	10.0	25.6	17.4
	12.5	15	15.9
CA60	5.0	42.5	7.2

PESO TOTAL (kg)	
CA50	63.5
CA60	7.2

Volume de concreto (C-25) = 1.20 m³
Área de forma = 6.91 m²

RELAÇÃO DO AÇO

V1 V2 V3
V4

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	78	75	5850
CA50	2	8.0	4	308	1232
	3	8.0	4	360	1440
	4	8.0	10	336	3380

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	60.5	26.3
CA60	5.0	58.5	9.9

PESO TOTAL (kg)	
CA50	26.3
CA60	9.9

Volume de concreto (C-25) = 0.48 m³
Área de forma = 6.73 m²

RELAÇÃO DO AÇO

Positivos X Positivos Y

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	8.0	16	308	4928
	2	8.0	15	338	5070

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	100	43.5

PESO TOTAL (kg)	
CA50	43.5

Volume de concreto (C-25) = 1.36 m³
Área de forma = 9.08 m²

S1=S2=S3=S4

PLANTA
ESC 1:25

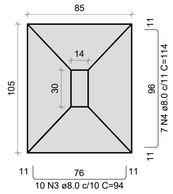

Solo com capacidade de suporte > 1.30 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25

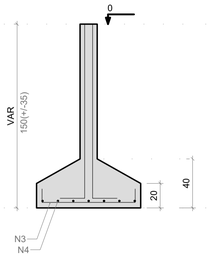

P1=P2=P3=P4

FUNDAÇÃO - L1

SEÇÃO
ESC 1:20

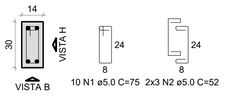

VISTA H
ESC 1:25

VISTA B
ESC 1:25

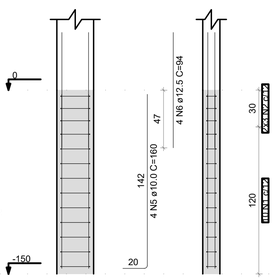

V1
ESC 1:50

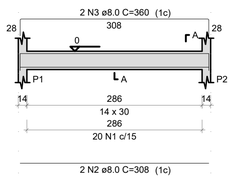

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

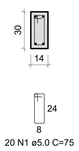

V2
ESC 1:50

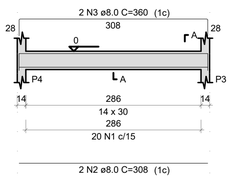

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

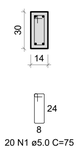

V3
ESC 1:50

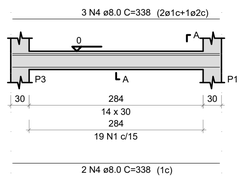

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

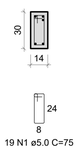

V4
ESC 1:50

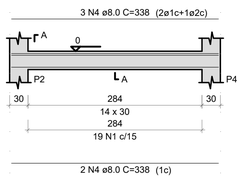

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

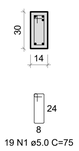

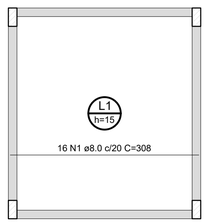

Armação positiva das lajes do pavimento Fundação (Eixo X)

escala 1:50

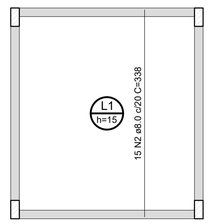

Armação positiva das lajes do pavimento Fundação (Eixo Y)

escala 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA
GERÊNCIA SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLÁUCIO MARTINS DE SOUZA — CREA: 54.027/D
GERENTE SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS: NEURIVAN GONÇALVES DE AGUILAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA: THIAGO MOREIRA ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA: NEIDER MOREIRA DE FARIA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

TÍTULO: PROJETO ESTRUTURAL - CASA DE MAQUINAS CEMO DR. OVÍDIO
PLANTA DE FORMAS / SAPATAS / VIGAS BALDRAME / LAJE SOBRE SOLO

LOCALIZAÇÃO

SETOR	ZONA	QUADRA	LOTE	ZONEAMENTO
-	-	-	-	-

ÁREAS (m²)	PARAMETROS URBANISTICOS	IDENTIFICAÇÃO
LOTE -	USO: INSTITUCIONAL	DESENHO: VICTOR DINIZ SANTOS
À DEMOLIR -	TAXA DE OCUPAÇÃO -	ESCALA: INDICADAS
EXISTENTE -	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO -	PRANCHA: 01/03
TOTAL -	ÁREA PERMEÁVEL -	DATA: SETEMBRO / 2024

P1=P2=P3=P4

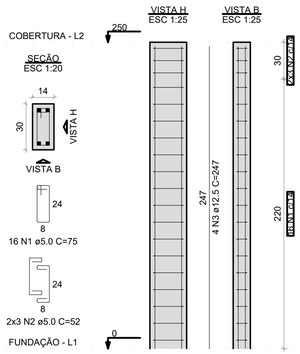

RELAÇÃO DO AÇO

4xP1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	64	75	4800
	2	5.0	24	52	1248
CA50	3	12.5	16	247	3952

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	12.5	39.5	41.9
CA60	5.0	60.5	10.3

PESO TOTAL (kg)	
CA50	41.9
CA60	10.3

Volume de concreto (C-25) = 0.42 m³
Área de forma = 8.80 m²

V101
ESC 1:50

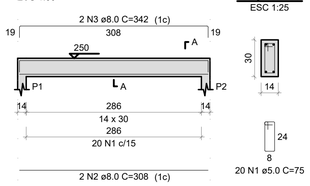

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V102
ESC 1:50

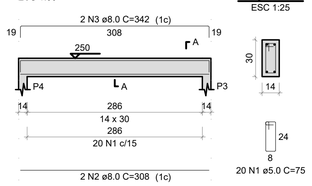

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V103
ESC 1:50

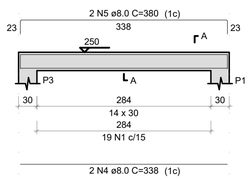

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

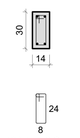

V104
ESC 1:50

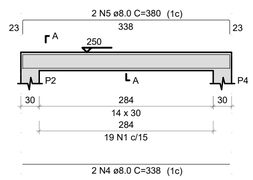

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

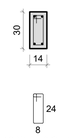

RELAÇÃO DO AÇO

V101 V102 V103
V104

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	78	75	5850
CA50	2	8.0	4	308	1232
	3	8.0	4	342	1368
	4	8.0	4	338	1352
	5	8.0	4	380	1520

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	54.7	23.8
CA60	5.0	58.5	9.9

PESO TOTAL (kg)	
CA50	23.8
CA60	9.9

Volume de concreto (C-25) = 0.48 m³
Área de forma = 6.16 m²

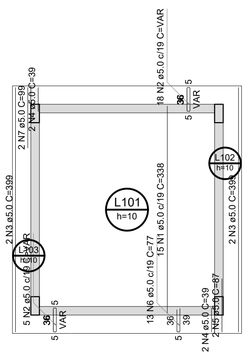

DETALHE DA ARMADURA
DE BORDO LIVRE DA LAJE

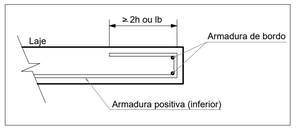

RELAÇÃO DO AÇO

Positivos Y

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	15	338	5070
	2	5.0	23	VAR	VAR
	3	5.0	4	399	1596
	4	5.0	4	39	156
	5	5.0	2	87	174
	6	5.0	13	77	1001
	7	5.0	2	99	198

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA60	5.0	108.6	18.4

PESO TOTAL (kg)	
CA60	18.4

Volume de concreto (C-25) = 0.00 m³
Área de forma = 0.00 m²

Armação positiva das lajes do pavimento Cobertura (Eixo Y)

escala 1:50

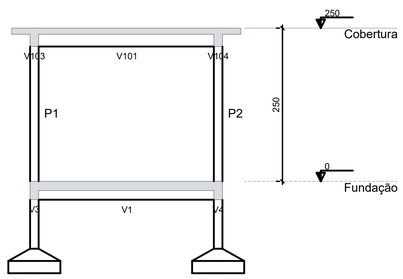

Corte A-A

escala 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA
GERÊNCIA SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO
GLÁUCIO MARTINS DE SOUZA
CREA
54.027/D

GERENTE SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS
NEURIVAN GONÇALVES DE AGUILAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA
THIAGO MOREIRA ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA
NEIDER MOREIRA DE FARIA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

TÍTULO
PROJETO ESTRUTURAL - CASA DE MAQUINAS CEMO DR. OVÍDIO
PILARES / LAJE / CORTE

LOCALIZAÇÃO

SETOR	ZONA	QUADRA	LOTE	ZONEAMENTO
-	-	-	-	-

ÁREAS (m²)	PARAMETROS URBANÍSTICOS	IDENTIFICAÇÃO
LOTE -	USO INSTITUCIONAL	DESENHO VICTOR DINIZ SANTOS
A DEMOLIR -	TAXA DE OCUPAÇÃO -	ESCALA INDICADAS
EXISTENTE -	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO -	PRANCHA 02/03
TOTAL -	ÁREA PERMEÁVEL -	DATA SETEMBRO / 2024

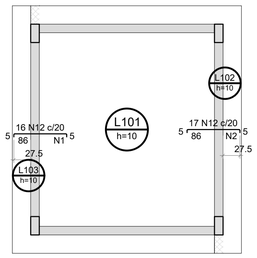

Armaduras de distribuição	
Armadura	Armadura de distribuição
N12	5 N1 ø5.0 c/20 C=316
N12	5 N2 ø5.0 c/20 C=330

Armação negativa das lajes do pavimento Cobertura (Eixo X)

escala 1:50

DETALHE DA ARMADURA SUPERIOR DE CONTINUIDADE DA LAJE E MONTAGEM DA ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO

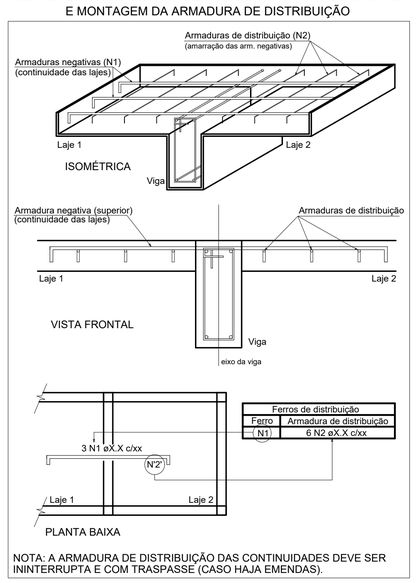

Ferros de distribuição	
Ferro	Armadura de distribuição
N1	6 N2 øX.X c/xx

NOTA: A ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO DAS CONTINUIDADES DEVE SER ININTERRUPTA E COM TRASPASSE (CASO HAJA EMENDAS).

RELAÇÃO DO AÇO

Negativos X Negativos Y Positivos X

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	5	316	1580
	2	5.0	5	330	1650
	3	5.0	5	293	1465
	4	5.0	5	300	1500
	5	5.0	17	308	5236
	6	5.0	38	VAR	VAR
	7	5.0	2	339	678
	8	5.0	2	39	78
	9	5.0	6	VAR	VAR
	10	5.0	2	325	650
	11	5.0	2	25	50
CA50	12	6.3	33	93	3069
	13	6.3	30	105	3150

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	62.2	16.7
CA60	5.0	197.1	33.4

PESO TOTAL (kg)	
CA50	16.7
CA60	33.4

Volume de concreto (C-25) = 1.34 m³
Área de forma = 14.99 m²

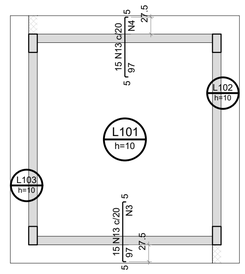

Armaduras de distribuição	
Armadura	Armadura de distribuição
N13	5 N3 ø5.0 c/20 C=293
N13	5 N4 ø5.0 c/20 C=300

Armação negativa das lajes do pavimento Cobertura (Eixo Y)

escala 1:50

DETALHE DA ARMADURA SUPERIOR DE CONTINUIDADE DA LAJE E MONTAGEM DA ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO

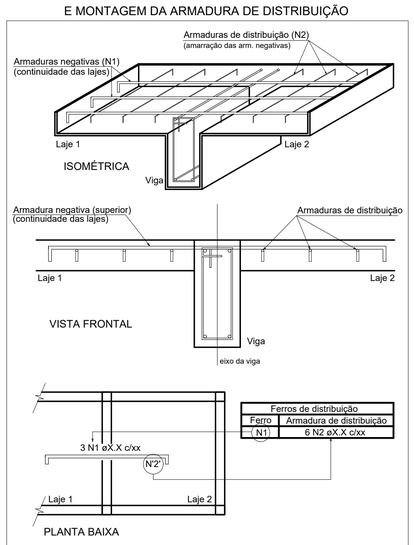

Ferros de distribuição	
Ferro	Armadura de distribuição
N1	6 N2 øX.X c/xx

NOTA: A ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO DAS CONTINUIDADES DEVE SER ININTERRUPTA E COM TRASPASSE (CASO HAJA EMENDAS).

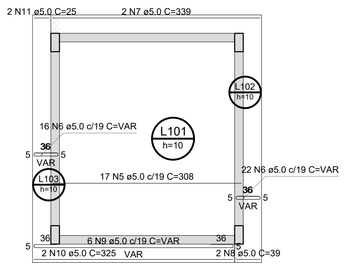

DETALHE DA ARMADURA DE BORDO LIVRE DA LAJE

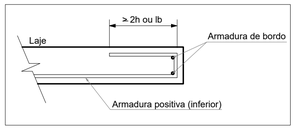

Armação positiva das lajes do pavimento Cobertura (Eixo X)

escala 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA
GERÊNCIA SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLÁUCIO MARTINS DE SOUZA	CREA: 54.027/D
GERENTE SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS: NEURIVAN GONÇALVES DE AGUILAR	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA: THIAGO MOREIRA ARAUJO	
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA: NEIDER MOREIRA DE FARIA	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA	
TÍTULO: PROJETO ESTRUTURAL - CASA DE MAQUINAS CEMO DR. OVÍDIO LAJE	

LOCALIZAÇÃO

SETOR	ZONA	QUADRA	LOTE	ZONEAMENTO
-	-	-	-	-

ÁREAS (m²)	PARAMETROS URBANÍSTICOS	IDENTIFICAÇÃO
LOTE: -	USO: INSTITUCIONAL	DESENHO: VICTOR DINIZ SANTOS
A DEMOLIR: -	TAXA DE OCUPAÇÃO: -	ESCALA: INDICADAS
EXISTENTE: -	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: -	PRANCHA: 03/03
TOTAL: -	ÁREA PERMEÁVEL: -	DATA: SETEMBRO / 2024

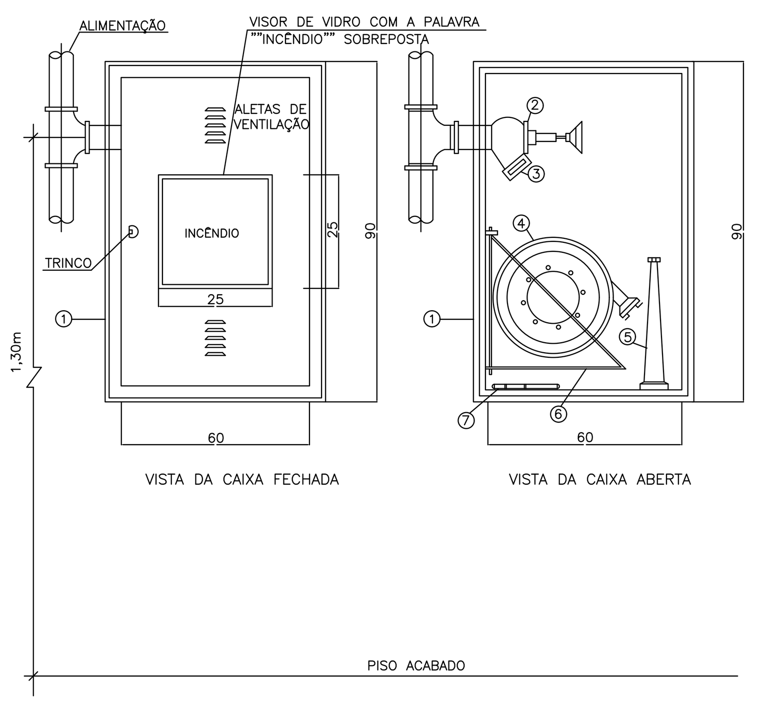

DETALHE DE INSTALAÇÃO DO HIDRANTE INTERNO (HI)

SEM ESCALA

LEGENDA

1 – ABRIGO PARA MANGUEIRA, TIPO EMBUTIR, EM FIBRA DE VIDRO, NAS DIMENSOES 60cm(L) x 90cm(A) x 18cm(P).
2 – REGISTRO GLOBO ANGULAR 45°, ø75mm.
3 – ADAPTADOR ø63mm R5Fx ENGATE RAPIDO TIPO STORZ ø38mm.
4 – MANGUEIRA DE ABRA SINTETICA OU VEGETAL COM REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA, DIAMETRO 38mm EM DOIS LANCES DE 15m, UNIOES DE ENGATE RAPIDO STORZ, MONTADA EM CESTO BASCULANTE.
5 – ESGUICHO CONICO, TIPO AGULHETA, DIAMETRO IGUAL A 38mm, JUNTA DE ENGATE STORZ, REQUINTE DIAMETRO 13mm.
6 – CESTO BASCULANTE.
7 – 2 CHAVES PARA CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO.

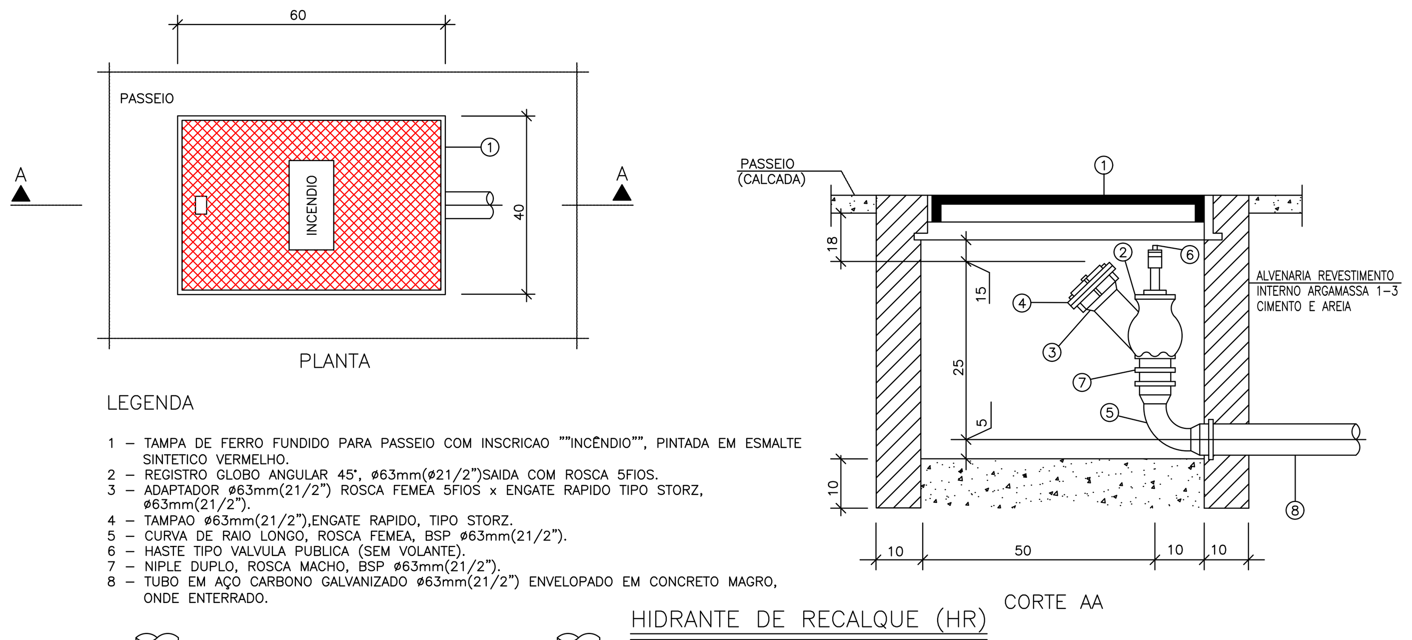

PLANTA — CORTE AA

LEGENDA

1 – TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA PASSEIO COM INSCRICAO ""INCÊNDIO"", PINTADA EM ESMALTE SINTETICO VERMELHO.
2 – REGISTRO GLOBO ANGULAR 45°, ø63mm(ø21/2")SAIDA COM ROSCA 5FIOS.
3 – ADAPTADOR ø63mm(21/2") ROSCA FEMEA 5FIOS x ENGATE RAPIDO TIPO STORZ, ø63mm(21/2").
4 – TAMPAO ø63mm(21/2"),ENGATE RAPIDO, TIPO STORZ.
5 – CURVA DE RAIO LONGO, ROSCA FEMEA, BSP ø63mm(21/2").
6 – HASTE TIPO VALVULA PUBLICA (SEM VOLANTE).
7 – NIPLE DUPLO, ROSCA MACHO, BSP ø63mm(21/2").
8 – TUBO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO ø63mm(21/2") ENVELOPADO EM CONCRETO MAGRO, ONDE ENTERRADO.

HIDRANTE DE RECALQUE (HR)

SEM ESCALA

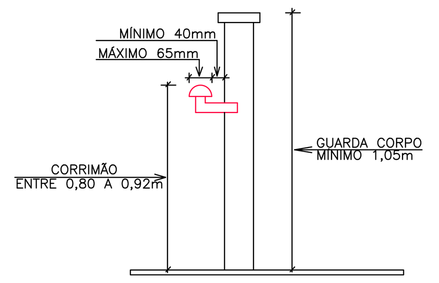

OBSERVAÇÕES:

OS CORRIMÃOS DEVEM ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS:

a) SER OBRIGATORIAMENTE COLOCADOS DE AMBOS OS LADOS;
b) ESTAR SITUADOS ENTRE 80 E 92cm ACIMA DO NÍVEL DA SUPERFÍCIE H=2,20m DO DEGRAU, MEDIDA ESTA TOMADA VERTICALMENTE DA BORDA (NARIZ) DO DEGRAU AO TOPO DO CORRIMÃO;
c) SER FIXADOS SOMENTE PELA SUA PARTE INFERIOR;
d) SER CONSTITUÍDOS DE FORMA A PERMITIR CONTÍNUO ESCORREGAMENTO DAS MÃOS AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO;
f) NÃO DEVEM, EM IPÓTESE ALGUMA, SER CONSTITUÍDOS POR ELEMENTOS COM ARESTAS VIVAS, TÁBUAS LARGAS E OUTROS;
g) SEGUIR AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO DETALHE ACIMA REFERENTE ÀS MEDIDAS.

DETALHE DE INSTALAÇÃO DO GUARDA CORPO

SEM ESCALA

QUADRO DE ÁREA POR PAVIMENTO

PAVIMENTO (nome)	ÁREA CONSTRUÍDA (m2)	ÁREA UTILIZÁVEL TOTAL (m2)
1º PAVIMENTO POLICLINICA	3.587,44	3.492,49
1º PAVIMENTO SECRETARIA	1.930,31	1.770,34
2º PAVIMENTO SECRETARIA	1.279,96	1.062,34
ESTACIONAMENTO COBERTO	525,61	525,61
TOTAL	7.323,32	6.850,29

SIMBOLOGIA

A: xB: xC	EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ ABC PROTEGIDO (LETRA "x" INDICA SUA CAPACIDADE EXTINTORA)
A: xB: xC	EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ ABC (LETRA "x" INDICA SUA CAPACIDADE EXTINTORA)
Xm	HIDRANTE SIMPLES (LETRA X INDICA COMPRIMENTO TOTAL DA MANGUEIRA) COM DOIS LANCES DE 15m
	REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
Xm	BOTOEIRA DE ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCÊNDIO LIGAÇÃO AUTOMÁTICA E DESLIGAMENTO MANUAL)
	BOMBA DE INCÊNDIO (COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICA E DESLIGAMENTO MANUAL)
	TUBULAÇÃO E PRUMADA DE INCÊNDIO,INSTALADA NO TETO
	TUBULAÇÃO E PRUMADA DE INCÊNDIO – INSTALADA NO PISO
	PRUMADA DE INCÊNDIO – SOBE
	PRUMADA DE INCÊNDIO – DESCE
	PRUMADA DE INCÊNDIO – PASSA
	Cr = CORRIMÃO
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALTURA 2,55m DO PISO ACABADO
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM BATERIAS DE ACUMULADORES (TIPO FAROL DE MILHA), h=2,55m DO PISO
	PLACA DE SINALIZAÇÃO, CONFORME TABELA ESPECÍFICA.
	SENTIDO DA ROTA DE SAÍDA, NOS PISOS
	RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO(R.T.I)
CÓDIGO L/H(mm)	IDENT. E DIM. DAS PLACAS DE SINAL. SEG. SINALIZAÇÃO RETANGULAR – L = COMP. E H = ALTURA SINALIZAÇÃO QUADRADA L = LADO SINALIZAÇÃO CIRCULAR – D = DIÂMETRO SIMBOLOGIA INDICATIVA NA IT–15 CBMMG
	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE
	ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE ALARME
	DETECTOR DE FUMAÇA
	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
	PAINEL REPETIDOR DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
	BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME

TABELA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
P1		PROIBIDO FUMAR	SÍMBOLO: CIRCULAR FUNDO: BRANCA PICTOGRAMA: CIGARRO EM PRETO FAIXA CIRCULAR E BARRA DIAMETRAL: VERMELHA	TODO LOCAL ONDE O FUMO POSSA AUMENTAR O RISCO DE INCÊNDIO
P4		PROIBIDO UTILIZAR O ELEVADOR EM CASO DE INCÊNDIO	SÍMBOLO: CIRCULAR FUNDO: BRANCA PICTOGRAMA: ELEVADOR E CHAMA, EM COR PRETA FAIXA CIRCULAR E BARRA DIAMETRAL: VERMELHA	NOS LOCAIS DE ACESSO AOS ELEVADORES COMUNS E MONTA-CARGAS
S1				INDICAÇÃO DO SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ESPECIALMENTE PARA SER FIXADO EM COLUNAS DIMENSÕES MÍNIMAS: L=1,0H
S2		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO DO SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, DIMENSÕES MÍNIMAS: L=2,0H
S3				INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA A SER AFIXADA ACIMA DA PORTA, PARA INDICAR O SEU ACESSO
S8				INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS
S9		ESCADA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICA DIREITA OU ESQUERDA, DESCENDO OU SUBINDO. O DESENHO INDICATIVO DEVE SER POSICIONADO DE ACORDO COM O SENTIDO A SER SINALIZADO
S12	SAÍDA	SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: MENSAGEM "SAÍDA" E FOTOLUMINESCENTE LETRA SEMPRE >= 50mm	INDICAÇÃO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA
S17	10º	NÚMERO DO PAVIMENTO	SÍMBOLO: RETANGULAR OU QUADRADA FUNDO: VERDE MENSAGEM INDICANDO Nº DO PAVIMENTO PODE SE FORMAR PELA ASSOCIAÇÃO DE DUAS PLACAS POR EXEMPLO: P+10 = 1º SS, QUE SIGNIFICA 1º SUBSOLO	INDICAÇÃO DO PAVIMENTO, NO INTERIOR DA ESCADA (PATAMAR)
E1		ALARME SONORO		INDICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO ALARME DE INCÊNDIO
E2	ALARME DE INCÊNDIO	COMANDO MANUAL DE ALARME OU BOMBA DE INCÊNDIO	SÍMBOLO: QUADRADO FUNDO: VERMELHA PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	PONTO DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCÊNDIO OU BOMBA DE INCÊNDIO. DEVE VIR SEMPRE ACOMPANHADO DE UMA MENSAGEM ESCRITA DESIGNADO AO ACIONAMENTO POR AQUELE PONTO
E3	BOMBA DE INCÊNDIO			
E5		EXTINTOR DE INCÊNDIO		INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO
E8		ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE		INDICAÇÃO DO ABRIGO DA MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM OU SEM HIDRANTE NO SEU INTERIOR
E12		SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES E EXTINTORES)	SÍMBOLO: QUADRADO (1,00 x 1,00m) FUNDO: VERMELHO (0,70 x 0,70m) BORDA AMARELA (LARGURA 0,15m)	USADO P/ INDICAR A LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, P/ EVITAR A SUA OBSTRUÇÃO
M1		INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO	SÍMBOLO: QUADRADA OU RETANGULAR FUNDO: COR CONTRASTANTE COM A MENSAGEM PICTOGRAMA: MENSAGEM ESCRITA REFERENTE AOS SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTE NA EDIFICAÇÃO, O TIPO DE ESTRUTURA E OS TELEFONES DE EMERGÊNCIA	NA ENTRADA PRINCIPAL DA EDIFICAÇÃO
M2	LOTAÇÃO MÁXIMA: PESSOAS	INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO	SÍMBOLO: QUADRADA OU RETANGULAR FUNDO: COR CONTRASTANTE COM A MENSAGEM	NAS ENTRADAS PRINCIPAIS DOS RECINTOS DE REUNIÃO DE PÚBLICO
M7	ESTA PORTA DEVERÁ PERMANECER ABERTA DURANTE TODO PERÍODO	ESTA PORTA DEVERÁ PERMANECER ABERTA DURANTE O USO DESSE LOCAL	SÍMBOLO RETANGULAR FUNDO: VERDE	NAS PORTAS DE ACESSO DO SEGUNDO PAVIMENTO
A5		CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO	SÍMBOLO: TRIANGULAR FUNDO: AMARELA PICTOGRAMA: RAIO EM COR PRETA FAIXA TRIANGULAR: COR PRETA	PRÓXIMA A INSTALAÇÕES ELÉTRICAS QUE OFERECEM RISCO DE CHOQUE

NOTAS GERAIS

NOTAS	DESCRIÇÃO
1	AS COTAS ESTÃO EM CENTÍMETRO E NÍVEIS EM METRO.
2	OS DIAMETROS DAS TUBULAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO ESTÃO EM MILÍMETRO.
3	A TUBULAÇÃO PARA COMBATE A INCENDIO É DE FERRO GALVANIZADO.
4	A TUBULAÇÃO PARA COMBATE A INCENDIO SEM INDICAÇÃO É DE ø63mm.
5	AS CONEXOES PARA TUBULACAO DE COMBATE A INCENDIO SÃO DE FERRO MALEAVEL LINHA BSP (CLASSE 10)
6	DEVEM SER CONSTRUIDAS DE MATERIAL INCOMBUSTIVEIS AS ESCADAS, RAMPAS, DIVISORIAS, CORRIMÕES, TETOS E PAREDES.
7	TODOS OS REQUINTES SÃO DE ø16.
8	TODAS AS MANGUEIRAS DOS HIDRANTES SÃO DE ø40mm.
9	A CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUANTO ÀS SUAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS É DO TIPO Y.
10	DENTRO DA CAIXA DE ESCADA NÃO PODERÃO SER LOCALIZADOS EQUIPAMENTOS,TAIS COMO; CAIXAS DE PASSAGEM DE ENERGIA ELETRICA,MEDIDORES,CAIXAS DE TELEFONE,TUBOS DE LIXO,ETC
11	CONFORME TABELA 4 DA IT–17, A RESERVA DE INCÊNDIO PREVISTA PARA A EDIFICAÇÃO É DE 25m3.
12	AS CHAVES ELÉTRICAS DE ALIMENTAÇÃO DAS BOMBAS DE INCÊNDIO DEVEM SER SINALIZADAS COM A INSCRIÇÃO "ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO, NÃO DESLIGUE".
13	TODOS OS ESGUICHOS UTILIZADOS SÃO TIPO 3, TIPO JATO COMPACTO ø16mm OU REGULÁVEL

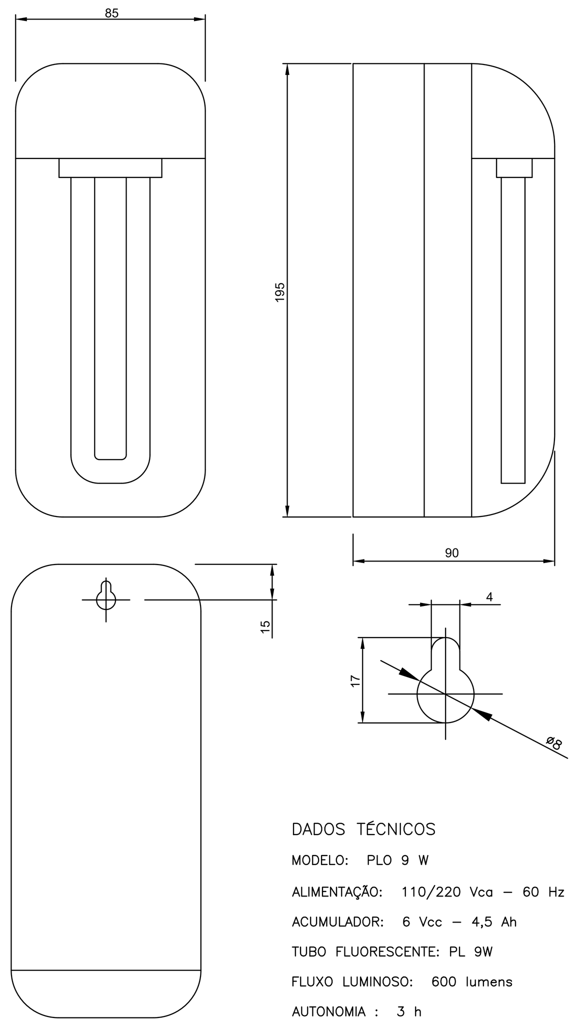

DETALHE DO BLOCO AUTONOMO

SEM ESCALA

DADOS TÉCNICOS
MODELO: PLO 9 W
ALIMENTAÇÃO: 110/220 Vca – 60 Hz
ACUMULADOR: 6 Vcc – 4,5 Ah
TUBO FLUORESCENTE: PL 9W
FLUXO LUMINOSO: 600 lumens
AUTONOMIA: 3 h

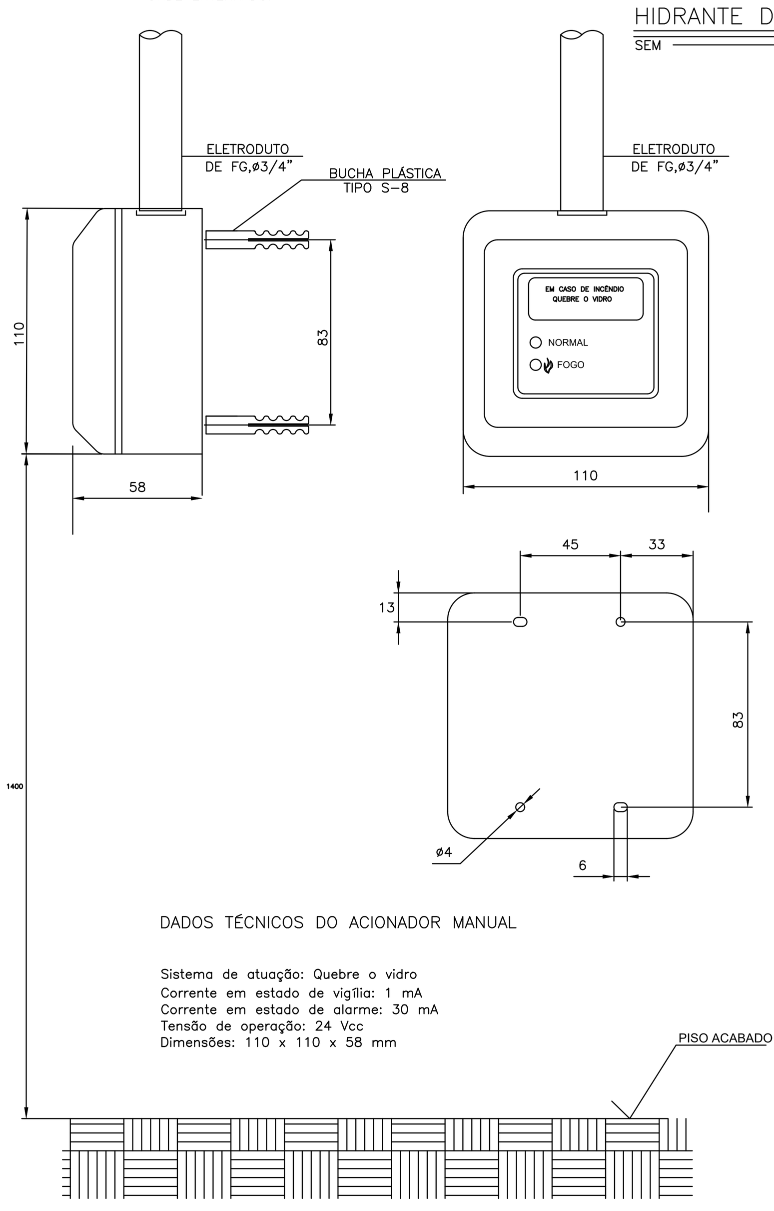

DADOS TÉCNICOS DO ACIONADOR MANUAL

Sistema de atuação: Quebre o vidro
Corrente em estado de vigília: 1 mA
Corrente em estado de alarme: 30 mA
Tensão de operação: 24 Vcc
Dimensões: 110 x 110 x 58 mm

DETALHE DE FIXAÇÃO DO ACIONADOR MANUAL

SEM ESCALA

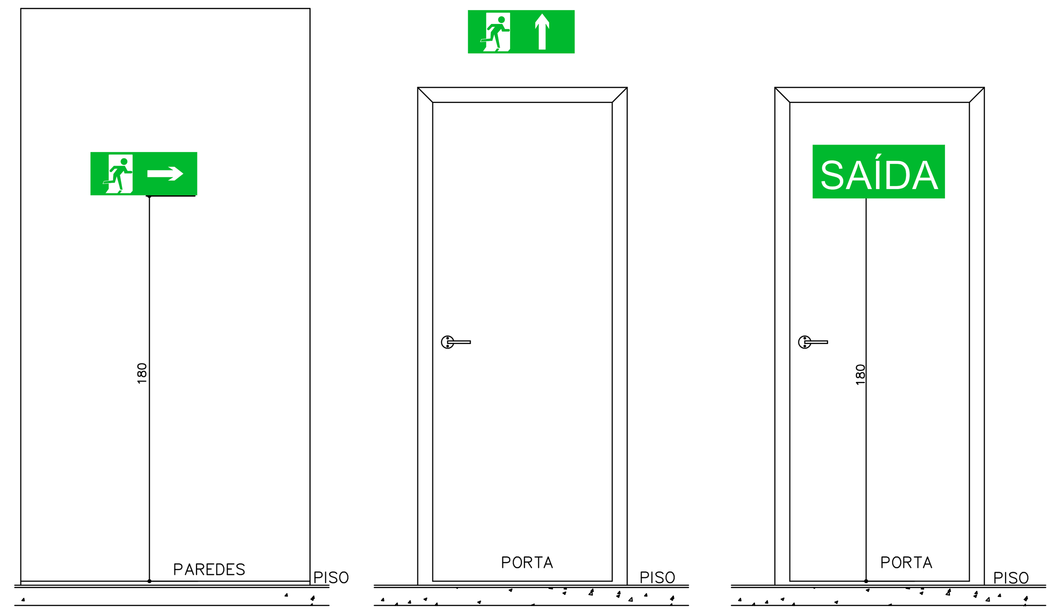

DETALHE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA

SEM ESCALA

6.1.3 Sinalização de orIE H=2,20mntação e salvamento

A sinalização de saída de emergência própria de segurança contra incêndio e pânico deve assinalar todas as mudanças de direção, saídas, escadas, etc. e ser instalada segundo sua função, a saber:

a) a sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,10 m da verga, ou diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização;

b) a sinalização de orIE H=2,20mntação das rotas de saída deve ser localizada de modo que à distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de, no máximo, 15 m. Adicionalmente, esta também deve ser instalada, de forma que na direção de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, respeitado o limite máximo de 30 m. A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja a 1,80 m do piso acabado;

c) a sinalização de identificação dos pavimentos no interior da caixa de escada de emergência deve estar a uma altura de 1,80 m medido do piso acabado à base da sinalização, instalada junto à parede, sobre o patamar de acesso de cada pavimento, de tal forma a ser visualizada em ambos os sentidos da escada (subida e descida);

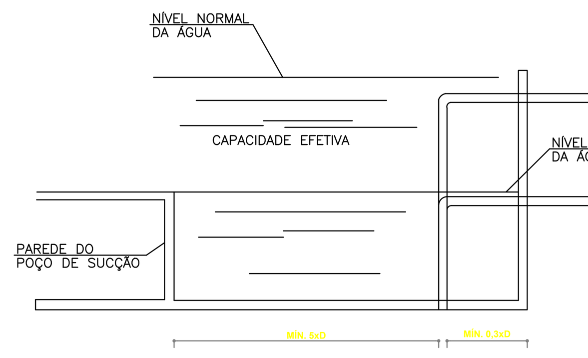

TOMADA SUPERIOR DE SUCÇÃO DA BOMBA

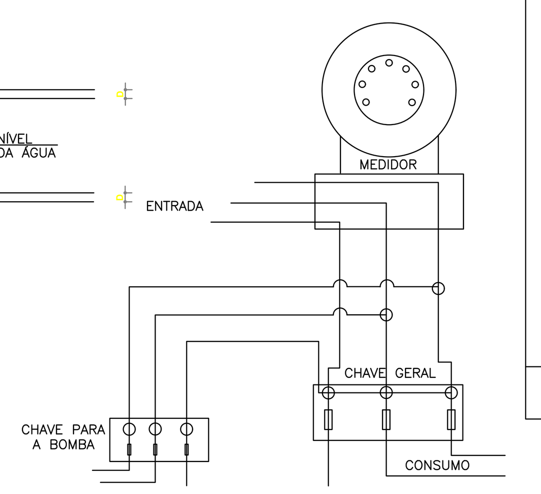

DETALHE DA LIGAÇÃO ELÉTRICA DA BOMBA DE HIDRANTES

SEM ESCALA

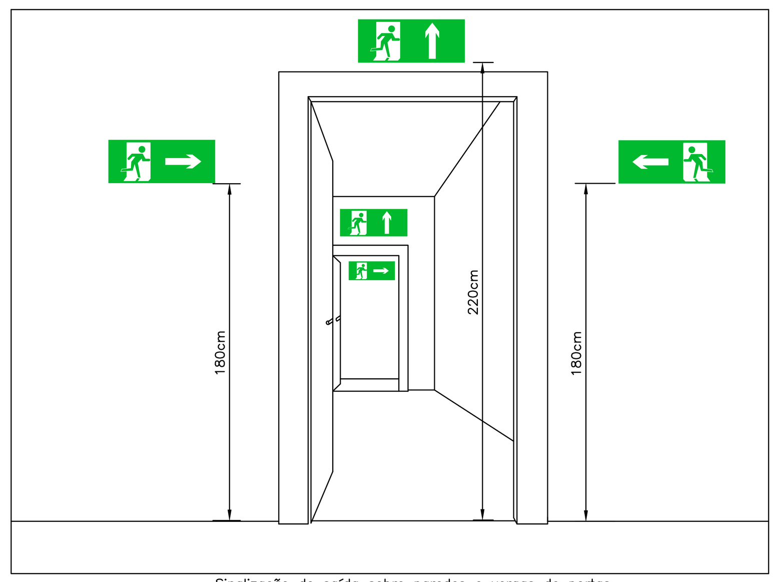

Sinalização de saída sobre paredes e vergas de portas

DETALHE DA PLACA DE SINALIZAÇÃO FIXADA NA PAREDE

SEM ESCALA

NOTA:
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIE H=2,20mNTAÇÃO E SALVAMENTO, CONFORME TABELA "A".

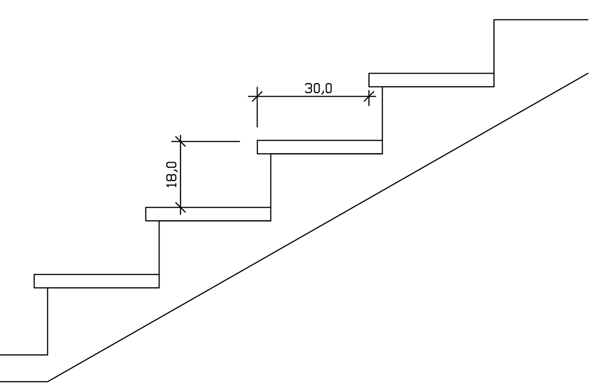

NOTAS:

1 – DEVEM SER CONSTRUIDOS COM MATERIAL INCOMBUSTIVEL E RESISTENTE AO FOGO.
2 – DEVEM TER PISOS ANTIDERRAPANTES.
3 – DEVEM TER LANCES MINIMOS DE 3 DEGRAUS E POSSUIR LARGURA E ALTURA UNIFORMES EM TODA A SUA EXTENSÃO.
4 – COTAS EM cm.
5 – CONFORME QUADRO 01 – VALORES DE b E h PARA ALANCEAMENO E DIMENSIONAMENTO DE DEGRAUS EM ESCADAS DE LANÇOS RETOS
OCUPAÇÕES D – LARGURA 25 A 32cm / ALTURA 14 A 20cm
OCUPAÇÕES H – LARGURA 25 A 30cm / ALTURA 14 A 19cm

DETALHE CONSTRUTIVO DOS DEGRAUS DAS ESCADAS

SEM ESCALA

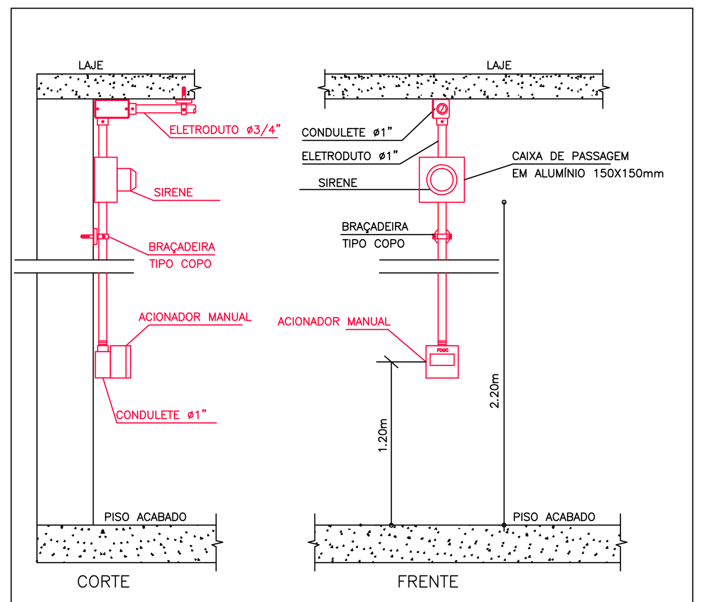

DETALHE DE SIRENE E ACIONADOR MANUAL

SEM ESCALA

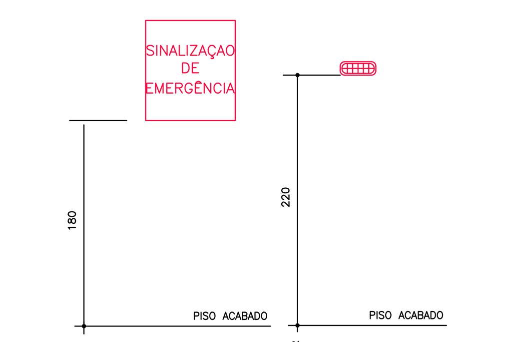

DETALHE DE INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS

SEM ESCALA

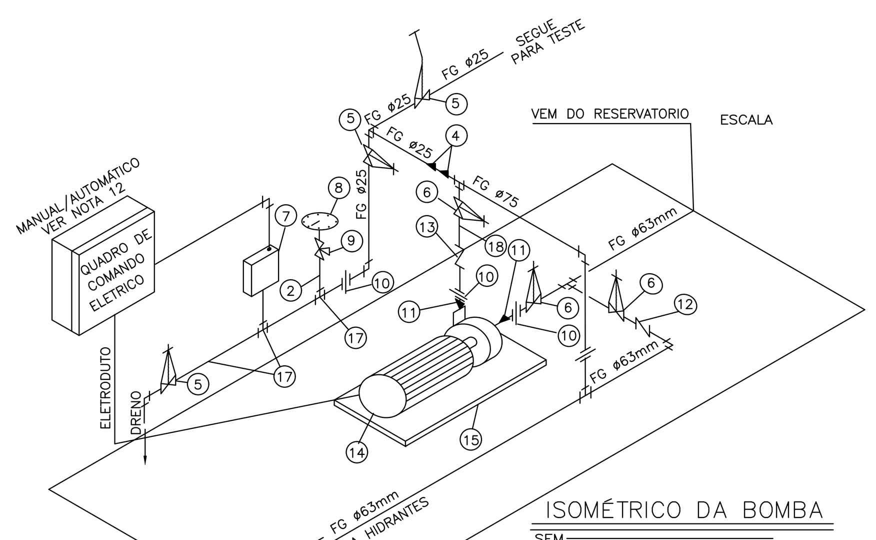

ISOMÉTRICO DA BOMBA

SEM ESCALA

LEGENDA :

1. CANCELADO
2. TUBO DE FERRO GALVANIZADO ø1/2"
3. ELETRODUTO DE PVC,ø3/4"
4. BUCHA DE REDUCAO REDUÇÃO,ø3"Xø3/4"mm DE FERRO MALEAVEL ZINCADO
5. REGISTRO DE GAVETA,ø3/4"
6. REGISTRO DE GAVETA,ø3"
7. PRESSOSTATO(REGULAGEM DE 10 a 145 PSI)
8. MANOMETRO(REGULAGEM 10 a 150PSI)
9. TORNEIRA PARA MANOMETRO,ø1/2".
10. UNIAO DE FERRO MALEAVEL ZINCADO,ø3"
11. LUVA DE REDUÇÃO ø3"Xø2 1/2",DE FERRO MALEAVEL ZINCADO
12. VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL,ø3"
13. VALVULA DE RETENCAO VERTICAL,ø3"
14. CONJUNTO DE MOTO–BOMBA,Ham max.=78,0mca,VAZÃO max.=623lpm.POTÊNCIA=10,0cv.
15. BASE DA MOTO–BOMBA
16. SAPATA COM CALÇO DE BORRACHA.
17. TE DE REDUÇÃO DE FERRO MALEAVEL ZINCADO,ø3/4" X ø1/2"
18. TUBO DE FERRO GALVANIZADO,ø63mm

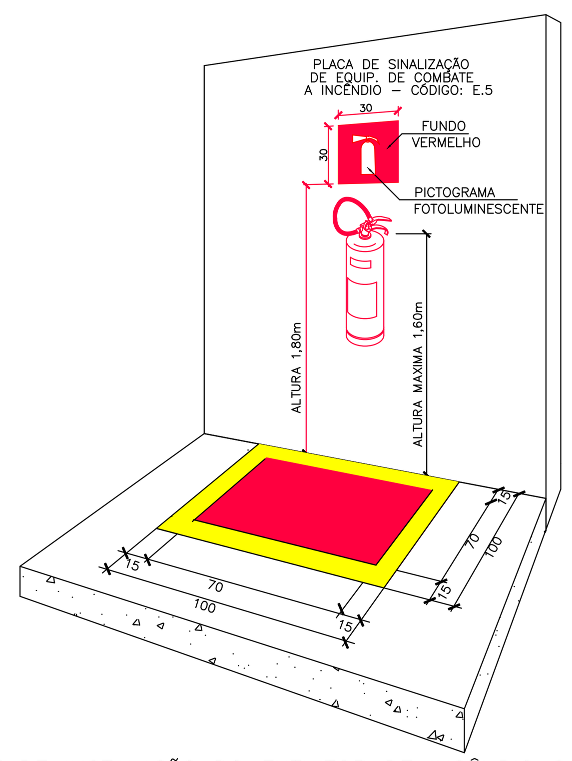

DETALHE DE INSTALAÇÃO DO EXTINTOR DE INCÊNDIO COM IDENTIFICAÇÃO NO PISO

SEM ESCALA

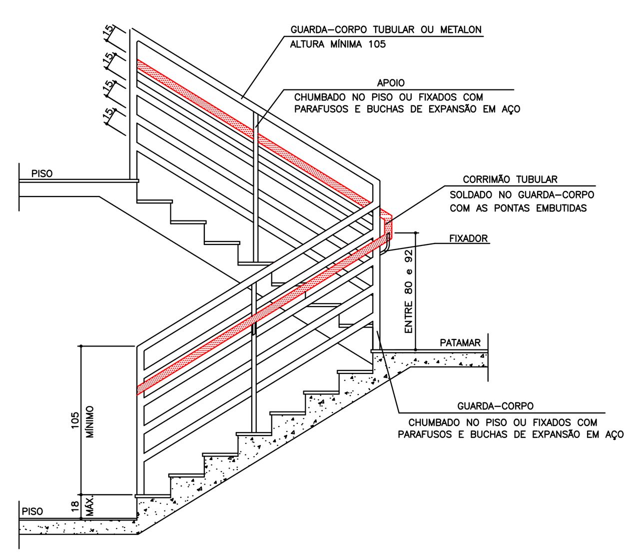

DETALHE – GUARDA–CORPO E CORRIMÃO

SEM ESCALA

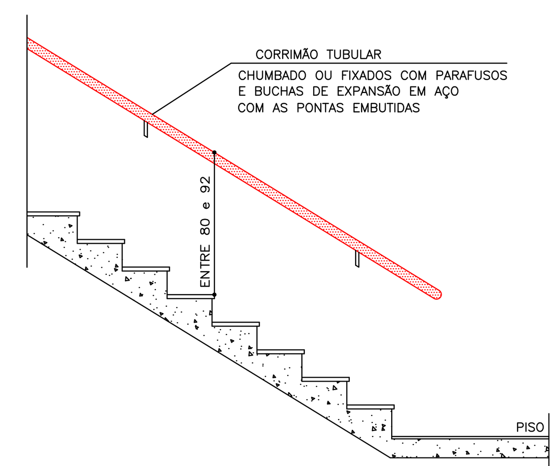

DETALHE – CORRIMÃO

SEM ESCALA

NEIDER MOREIRA DE FARIA:81674007604
Assinado de forma digital por NEIDER MOREIRA DE FARIA:81674007604 Dados: 2024.10.18 08:25:33 -03'00'
PROPRIETÁRIO

NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR:05084174654
Assinado digitalmente por NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR: 05084174654
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR:05084174654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-10-18 07:27:48
Foxit Reader Versão: 9.2.0
RESP.TÉCNICO:

FOLHA 01/07	PROJETO COMPLETO	ESC: INDICADAS
CONTÉM: DETALHES	ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	
	OCUPAÇÃO: SERVIÇOS DE SAÚDE–CONSULTORIOS–H6 / ESCRITORIOS – D1	
	LOCAL: AV. MANOEL DA CUSTÓDIA – Nº 1009 – VILA NAZARÉ – ITAÚNA	
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE iTAÚNA	CNPJ: 18.309.724/0001–87
	RESP.TÉCNICO: NEURIVAN GONÇALVES DE AGUILAR	CAU = A71.795–9
	ÁREA CONSTRUIDA : 7.323,32m²	ÁREA DO LOTE : 17.612,20 m2
	DATA: AGOSTO/2024	

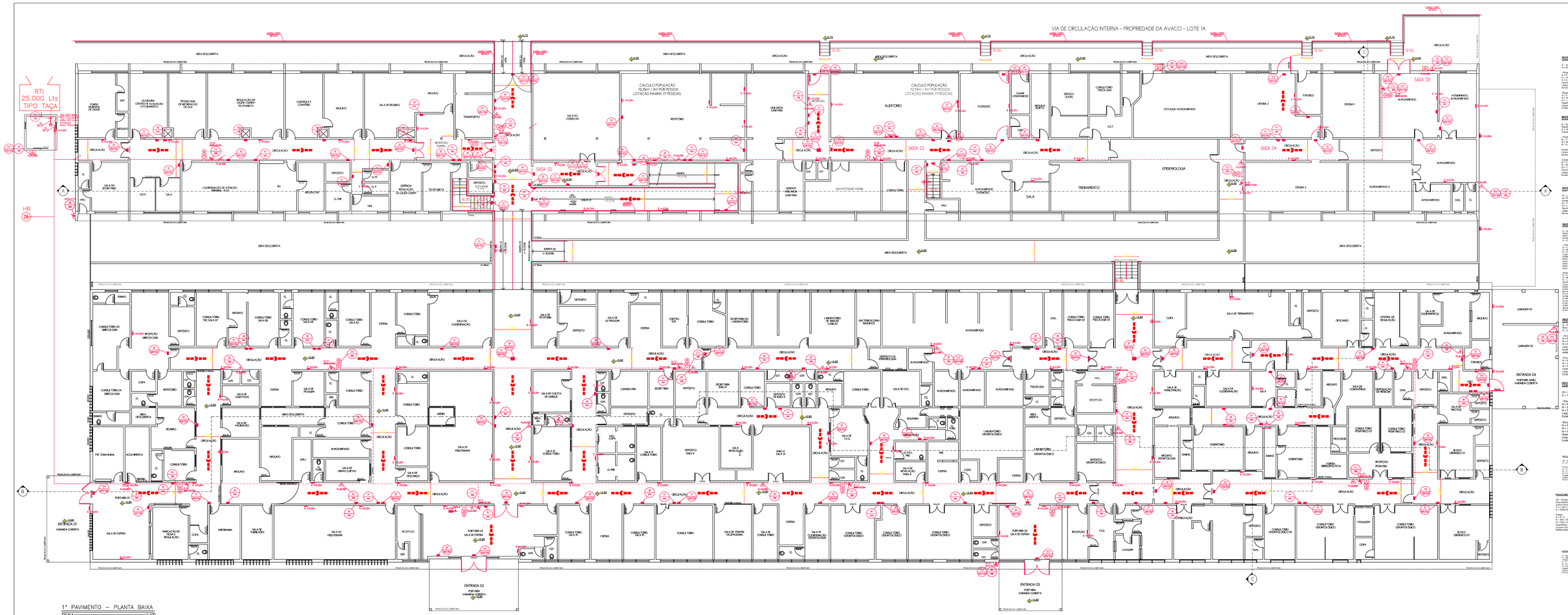

1º PAVIMENTO – PLANTA BAIXA

ESCALA 1:100

ÁREA CONSTRUÍDA: 5.073,03m²

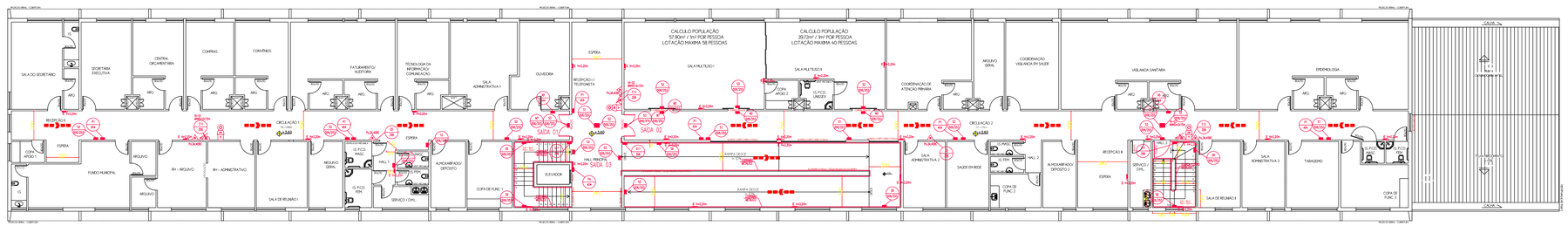

2º PAVIMENTO – PLANTA BAIXA

ESCALA 1:100

ÁREA CONSTRUÍDA: 1.279,96m²

SECRETARIA DE SAUDE (TPA):
SAÍDA 01

01 – Serviço profissional - 01 pessoa por 7,00m² de área.
Área Construída = 57,90m²
Pessoas/Saídas:
N = 8 / 2,5
N = 3,2 / 1
N = 2,5 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 0,80 m = 0,80m
No local = Porta + sáida de saída (2,90m (OK)

-Escada/Rampa:
N = 8 / 30
N = 7 / 30
N = 0,25 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 1,20 m = 1,20m
Existente = saída de 1,40m (OK)

SECRETARIA DE SAUDE (TPA):
SAÍDA 02

01 – Serviço profissional - 01 pessoa por 7,00m² de área.
Área Construída = 70,20m²
A = 36/ 21 - 76,20 = 114,60 m² / 2 = 18,40 = 17 pessoas
Calculo População Máximo = 76,20m² / 1m² por pessoa = 77 pessoas

-Portas/Acessos:
N = 18 / 10
N = 8 / 10
N = 0,8 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 0,80 m = 0,80m
No local = Porta + saída de 1,45m (OK)

-Escada/Rampa:
N = 18 / 30
N = 8 / 30
N = 0,8 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 1,20 m = 1,20m
Existente = saída de 1,20m (OK)

SECRETARIA DE SAUDE (TPA):
SAÍDA 03

01 – Serviço profissional - 01 pessoa por 7,00m² de área.
Área Construída = 70,20m²
A = 36/ 21 - 76,20 = 114,60 m² / 2 = 18,40 = 17 pessoas
Calculo População Máximo = 76,20m² / 1m² por pessoa = 77 pessoas

-Portas/Acessos:
N = 18 / 10
N = 8 / 10
N = 0,8 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 0,80 m = 0,80m
No local = 1 porta de 1,45m (OK)

-Escada/Rampa:
N = 18 / 30
N = 8 / 30
N = 0,8 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 1,20 m = 1,20m
Existente = saída de 1,20m (OK)

SECRETARIA DE SAUDE (TPA):
SAÍDA 04

A1 – Loja/Lab Ensino do Público - Auditórios - 01 pessoa por m² de área.
Área = 70,20 / 1,50= 51 pessoas
Portas/Acessos: N = 51 / 10
N = 5 / 10
N = 0,5 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 0,80 m = 0,80m
No local = 1 porta de 1,45m (OK)

SECRETARIA DE SAUDE (TPA):
SAÍDA 05

01 – Serviço profissional - 01 pessoa por 7,00m² de área.
Área Construída = 70,20m²
A = 36/ 21 - 76,20 = 114,60 m² / 2 = 18,40 = 17 pessoas
Calculo População máxima sala: Sala 1: 67,60m² / 1m² por pessoa = 68 pessoas

-Portas/Acessos:
N = 68 / 10
N = 6,8 / 10
N = 0,68 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 0,80 m = 0,80m
Existente = saída de 1,90m (OK)

-Escada/Rampa:
N = 68 / 30
N = 6,8 / 30
N = 0,68 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 1,20 m = 1,20m
Existente = saída de 1,20m (OK)

SECRETARIA DE SAUDE (TPA):
SAÍDA 01

01 – Serviço profissional - 01 pessoa por 7,00m² de área.
Área Construída = 57,90m²
Pessoas/Saídas:
N = 8 / 2,5
N = 3,2 / 1
N = 2,5 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 0,80 m = 0,80m
No local = Porta + saída de 2,90m (OK)

-Escada/Rampa:
N = 8 / 30
N = 7 / 30
N = 0,25 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 1,20 m = 1,20m
Existente = saída de 1,40m (OK)

SECRETARIA DE SAUDE (TPA):
SAÍDA 02

01 – Serviço profissional - 01 pessoa por 7,00m² de área.
Área Construída = 70,20m²
A = 36/ 21 - 76,20 = 114,60 m² / 2 = 18,40 = 17 pessoas
Calculo População máxima sala: Sala 1: 67,60m² / 1m² por pessoa = 68 pessoas

-Portas/Acessos:
N = 68 / 10
N = 6,8 / 10
N = 0,68 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 0,80 m = 0,80m
Existente = saída de 1,90m (OK)

-Escada/Rampa:
N = 68 / 30
N = 6,8 / 30
N = 0,68 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 1,20 m = 1,20m
Existente = saída de 1,20m (OK)

SECRETARIA DE SAUDE (TPA):
SAÍDA 03

01 – Serviço profissional - 01 pessoa por 7,00m² de área.
Área Construída = 70,20m²
A = 36/ 21 - 76,20 = 114,60 m² / 2 = 18,40 = 17 pessoas
Calculo População máxima sala: Sala 1: 67,60m² / 1m² por pessoa = 68 pessoas

-Portas/Acessos:
N = 68 / 10
N = 6,8 / 10
N = 0,68 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 0,80 m = 0,80m
Existente = saída de 1,90m (OK)

-Escada/Rampa:
N = 68 / 30
N = 6,8 / 30
N = 0,68 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 1,20 m = 1,20m
Existente = saída de 1,20m (OK)

SECRETARIA DE SAUDE (TPA):
SALA MULTIUSO

A1 – Loja/Lab Ensino do Público - Auditórios - 01 pessoa por m² de área.
Área = 57,90 / 1,50= 39 pessoas

-Portas/Acessos: N = 39 / 10
N = 4 / 10
N = 0,4 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 0,80 m = 0,80m
Existente = saída de 1,90m (OK)

SALA MULTIUSO II

A1 – Loja/Lab Ensino do Público - Auditórios - 01 pessoa por m² de área.
Área = 35,72 / 1,50= 24 pessoas

-Portas/Acessos: N = 24 / 10
N = 2,4 / 10
N = 0,24 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 0,80 m = 0,80m
No local = 1 porta de 1,90m (OK)

SECRETARIA DE SAUDE (TPA):
SAÍDA 04

01 – Serviço profissional - 01 pessoa por 7,00m² de área.
Área Construída = 70,20m²
A = 36/ 21 - 76,20 = 114,60 m² / 2 = 18,40 = 17 pessoas
Calculo População máxima sala: Sala 1: 67,60m² / 1m² por pessoa = 68 pessoas

-Portas/Acessos:
N = 68 / 10
N = 6,8 / 10
N = 0,68 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 0,80 m = 0,80m
Existente = saída de 1,90m (OK)

-Escada/Rampa:
N = 68 / 30
N = 6,8 / 30
N = 0,68 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 1,20 m = 1,20m
Existente = saída de 1,20m (OK)

SECRETARIA DE SAUDE (TPA):
SAÍDA 05

01 – Serviço profissional - 01 pessoa por 7,00m² de área.
Área (parteiras = 1 x 16,0; 16+23+6,23+0,20 =43,54m²)
Área Construída = 78,80m²
Área Circulação = 78,80m² - 43,54m² = 35,26m²
Calculo População máxima sala: Sala 1: 67,60m² / 1m² por pessoa = 68 pessoas

-Portas/Acessos:
N = 68 / 10
N = 6,8 / 10
N = 0,68 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 0,80 m = 0,80m
Existente = saída de 1,90m (OK)

-Escada/Rampa:
N = 68 / 30
N = 6,8 / 30
N = 0,68 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 1,20 m = 1,20m
Existente = saída de 1,20m (OK)

PSICOLOGIA – PORTARIA 02 / PORTARIA 03:

N1 – Serviços de Saúde - 01 pessoa a cada 7,00m² de área.
Área Construída = 57,90m² + 57,90m² + 57,90m² + 57,90m² + 70,20 (SALA 01) + 57,90m² + 57,90m² + 57,90m² + 57,90m² + 57,90m² + 70,20 (SALA 02) + 57,90m² + 57,90m² + 57,90m² + 57,90m² + 57,90m² + 70,20 (SALA 03) + 57,90m² + 57,90m² + 57,90m² + 57,90m² + 57,90m² + 70,20 (SALA 04) = 1.264,20 m² / 7,00 = 180,60 = 184 pessoas

Portas:
N = 184 / 100
N = 1,84 / 1
N = 1,84 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 2
Largura mínima = 2 x 0,80 m = 1,60m
Existente = saídas de 2,00m (Portas 02 e 03) = 4,00m (OK)

PORTARIA (UPA):

01 – Serviço profissional - 01 pessoa por 7,00m² de área.
Área Construída = 57,90 m² (Recepção)
Pessoas/Saídas:
N = 8 / 2,5
N = 3,2 / 1
N = 2,5 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 0,80 m = 0,80m
No local = porta de 1,10m (OK)

Classificação das edificações quanto à altura:
Térreo = 1

Classificação das edificações quanto às suas dimensões em planta:
Térreo 2: Up - C
Térreo 3: Up - Não existe subsolo
Térreo 4: Up - C

Classificação das edificações quanto às suas características construtivas:
Térreo 5: X

Saídas para o dimensionamento das saídas:
Térreo 0 (T) Acesso e descarga – 100; Escadas e rampas – 60; Portas – 100;
Terreo 1 (H) Acesso e descarga - 60; Escadas e rampas – 45; Portas – 100;

Distância máxima horizontal de caminhamento
Térreo (Up) – 60 metros
Meio de uma saída
Terreo (Up) – 30 metros (Meio de incêndio)
Terreo (Up) de Descarga) 40 m (45 + 15 = 60m – Conforme (T45)
Demais andares: 35 m (25 + 10 = 40m – Conforme (T40)

IT 01 - 6.1 Distância máxima horizontal de caminhamento
6.1.1 Para edificações térreas, a distância máxima de caminhamento para edificações com descargas automáticas de incêndio poderá ser acrescida de:
a) até 30% no eixo até 15 metros (o que for mais favorável à edificação) para os pavimentos com acesso em nível ou rigorosamente plano;
b) até 20% no eixo 10 metros (o que for mais favorável à edificação) para os demais pavimentos.

SECRETARIA DE SAUDE (TPA):
SALA MULTIUSO II

A1 – Loja/Lab Ensino do Público - Auditórios - 01 pessoa por m² de área.
Área = 35,72 / 1,50= 24 pessoas

-Portas/Acessos: N = 24 / 10
N = 2,4 / 10
N = 0,24 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 0,80 m = 0,80m
No local = 1 porta de 1,90m (OK)

SECRETARIA DE SAUDE (TPA):
SAÍDA 01

01 – Serviço profissional - 01 pessoa por 7,00m² de área.
Área Construída = 57,90m²
A = 36/ 21 - 76,20 = 114,60 m² / 2 = 18,40 = 17 pessoas
Calculo População máxima sala: Sala 1: 67,60m² / 1m² por pessoa = 68 pessoas

-Portas/Acessos:
N = 68 / 10
N = 6,8 / 10
N = 0,68 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 0,80 m = 0,80m
Existente = saída de 1,90m (Portas 04)

-Escada/Rampa:
N = 68 / 30
N = 6,8 / 30
N = 0,68 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 1,20 m = 1,20m
Existente = saída de 1,20m (Escada 04)
Existente = saída de 1,20m (Rampa 04)
Existente = saída de 1,20m (Escada 06 (Conforme (T40)

-Escada/Rampa:
N = 68 / 30
N = 6,8 / 30
N = 0,68 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 1,20 m = 1,20m
Existente (Rampa) = saída de 1,20m (OK Conforme (T40)
Existente (Escada 04) = saída de 1,20m (OK Conforme (T40)
Conforme IT-06 Rotas/saída de emergência de segurança para edificações item 5.10 Requisitos para adaptação de escadas:
a) a largura da escada deverá ser medida no sentido oposto ao sentido da saída de emergência;
b) a largura mínima para escadas das divisões 0-5, 0-6, F-2, F-3, F-5, F-6, H-2 e H-3, corresponde à metade do valor;
c) a largura mínima para escadas das divisões, com fcs 0,2 (adotado-se aplicar o item 5.5);
d) a lacra degraus e patamares deverão possuir corrimão nos seus respectivos lados(item 5.6 e 5.6.1);
e) a lacra a instalação de prumada no pavimento de descarga.

SECRETARIA DE SAUDE (TPA):
SALA MULTIUSO I

A1 – Loja/Lab Ensino do Público - Auditórios - 01 pessoa por m² de área.
Área = 57,90 / 1,50= 39 pessoas

-Portas/Acessos: N = 39 / 10
N = 4 / 10
N = 0,4 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 0,80 m = 0,80m
No local = 1 porta de 1,90m (OK)

SALA MULTIUSO II

A1 – Loja/Lab Ensino do Público - Auditórios - 01 pessoa por m² de área.
Área = 35,72 / 1,50= 24 pessoas

-Portas/Acessos: N = 24 / 10
N = 2,4 / 10
N = 0,24 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 0,80 m = 0,80m
No local = 1 porta de 1,90m (OK)

SECRETARIA DE SAUDE (TPA):
SAÍDA 01

01 – Serviço profissional - 01 pessoa por 7,00m² de área.
Área Construída = 57,90m²
A = 36/ 21 - 76,20 = 114,60 m² / 2 = 18,40 = 17 pessoas
Calculo População máxima sala: Sala 1: 67,60m² / 1m² por pessoa = 68 pessoas

-Portas/Acessos:
N = 68 / 10
N = 6,8 / 10
N = 0,68 / 1
Quantidade mínima de unidades de passagem = 1
Largura mínima = 1 x 0,80 m = 0,80m
Existente (Rampa) = saída de 1,90m (OK Conforme (T40)
Existente (Escada 01) = saída de 1,20m (OK Conforme (T40)
Conforme IT-06 Rotas/saída de emergência de segurança para edificações item 5.10 Requisitos para adaptação de escadas:
a) a largura da escada deverá ser medida no sentido oposto ao sentido da saída de emergência;
b) a largura mínima para escadas das divisões 0-5, 0-6, F-2, F-3, F-5, F-6, H-2 e H-3, corresponde à metade do valor;
c) a largura mínima para escadas das divisões, com fcs 0,2 (adotado-se aplicar o item 5.5);
d) a lacra degraus e patamares deverão possuir corrimão nos seus respectivos lados(item 5.6 e 5.6.1);
e) a lacra a instalação de prumada no pavimento de descarga.

Classificação das edificações quanto à altura:
Térreo = 1

Classificação das edificações quanto às suas dimensões em planta:
Térreo 2: Up - C
Térreo 3: Up - Não existe subsolo
Térreo 4: Up - C

Classificação das edificações quanto às suas características construtivas:
Térreo 5: X

Saídas para o dimensionamento das saídas:
Térreo 0 (T) Acesso e descarga – 100; Escadas e rampas – 60; Portas – 100;
Terreo 1 (H) Acesso e descarga - 60; Escadas e rampas – 45; Portas – 100;

Distância máxima horizontal de caminhamento
Térreo (Up) – 60 metros
Meio de uma saída
Terreo (Up) – 30 metros (Meio de incêndio)
Terreo (Up) de Descarga) 40 m (45 + 15 = 60m – Conforme (T45)
Demais andares: 35 m (25 + 10 = 40m – Conforme (T40)

IT 01 - 6.1 Distância máxima horizontal de caminhamento
6.1.1 Para edificações térreas, a distância máxima de caminhamento para edificações com descargas automáticas de incêndio poderá ser acrescida de:
a) até 30% no eixo até 15 metros (o que for mais favorável à edificação) para os pavimentos com acesso em nível ou rigorosamente plano;
b) até 20% no eixo 10 metros (o que for mais favorável à edificação) para os demais pavimentos.

NEIDER MOREIRA DE FARIA:81674007604
PROPRIETÁRIO

Assinado de forma digital por NEIDER MOREIRA DE FARIA:81674007604

NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR: 05084174654
RESP. TÉCNICO

FOLHA 02/07	PROJETO COMPLETO		ESC. INDICADAS
CONTÉM	ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		
	OCUPAÇÃO: SERVIÇOS DE SAÚDE–CONSULTÓRIOS–H8 / ESCRITÓRIOS – D1		
PLANTA BAIXA TERRÉA PLANTA BAIXA 1ºPAV.	LOCAL: AV. MANOEL DA GUSTOSA Nº 1009 – VILA NAZARÉ – ITAÚNA		
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA	CNPJ: 18.308.724/1001–87	
	RESP.TÉCNICO: NEURIVAN GONÇALVES DE AGUILAR	CAU = A71.795–9	
	ÁREA CONSTRUÍDA : 7.323,32m²	ÁREA DO LOTE : 17.612,20 m2	
	DATA: AGOSTO/2024		

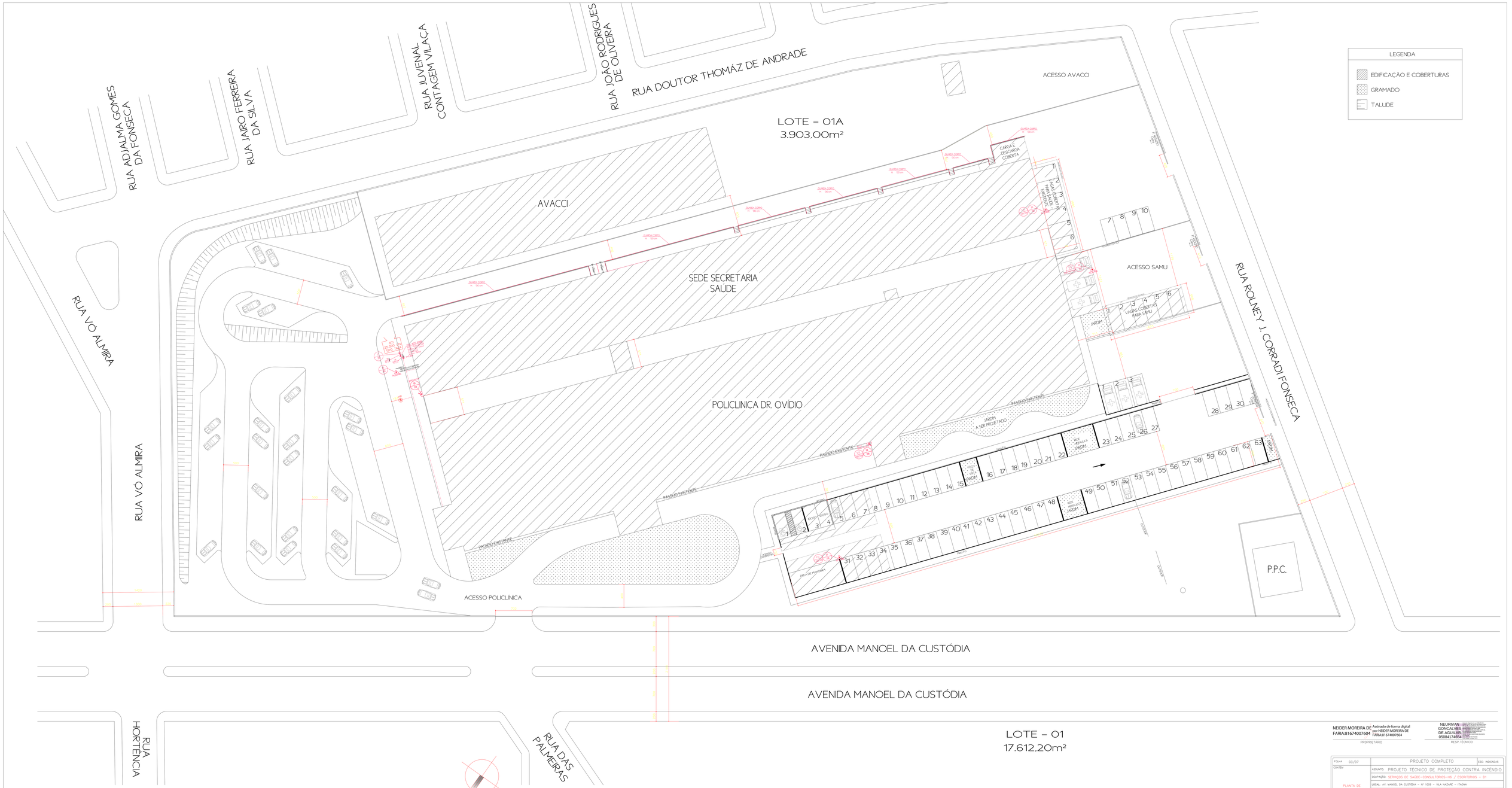

NEIDER MOREIRA DE FARIA:81674007604 Assinado de forma digital por NEIDER MOREIRA DE FARIA:81674007604

PROPRIETÁRIO

NEURIVAN GONÇALVES DE AGUILAR: 05084174864

RESP. TÉCNICO

FOLHA 03/07	PROJETO COMPLETO	ESC: INDICADAS
CONTEM: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO EXTINTORES EXTERNOS HIDRANTES EXTERNOS	ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	
	OCUPAÇÃO: SERVIÇOS DE SAUDE-CONSULTORIOS-H6 / ESCRITORIOS – D1	
	LOCAL: AV. MANOEL DA CUSTÓDIA – Nº 1009 – VILA NAZARE – ITAÚNA	
	PROPRIE IN=2,20m\TÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA	CNPJ: 18.309.724/0001-87
	RESP.TÉCNICO: NEURIVAN GONÇALVES DE AGUILAR	CAU = A71.795-9
	AREA CONSTRUIDA : 7.323,32m²	AREA DO LOTE : 17.612,20 m2
	DATA: AGOSTO/2024	

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO

ESCALA 1:200

ISOMÉTRICO HIDRANTE
ESCALA 1:100

NEIDER MOREIRA DE FARIA:81674007604 Assinado de forma digital por NEIDER MOREIRA DE FARIA:81674007604

PROPRIETÁRIO

NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR:05084174654 Assinado digitalmente por NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR:05084174654 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR:05084174654 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024-10-18 07:29:52 Foxit Reader Versão: 9.2.0

RESP.TÉCNICO:

FOLHA 04/07	PROJETO COMPLETO	ESC: INDICADAS
CONTÉM ISOMÉTRICO HIDRANTES	ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	
	OCUPAÇÃO: SERVIÇOS DE SAÚDE–CONSULTORIOS–H6 / ESCRITORIOS – D1	
	LOCAL: AV. MANOEL DA CUSTÓDIA – Nº 1009 – VILA NAZARÉ – ITAÚNA	
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE iTAÚNA CNPJ: 18.309.724/0001–87	
	RESP.TÉCNICO: NEURIVAN GONÇALVES DE AGUILAR CAU = A71.795–9	
	ÁREA CONSTRUIDA : 7.323,32m² ÁREA DO LOTE : 17.612,20 m2	
	DATA: AGOSTO/2024	

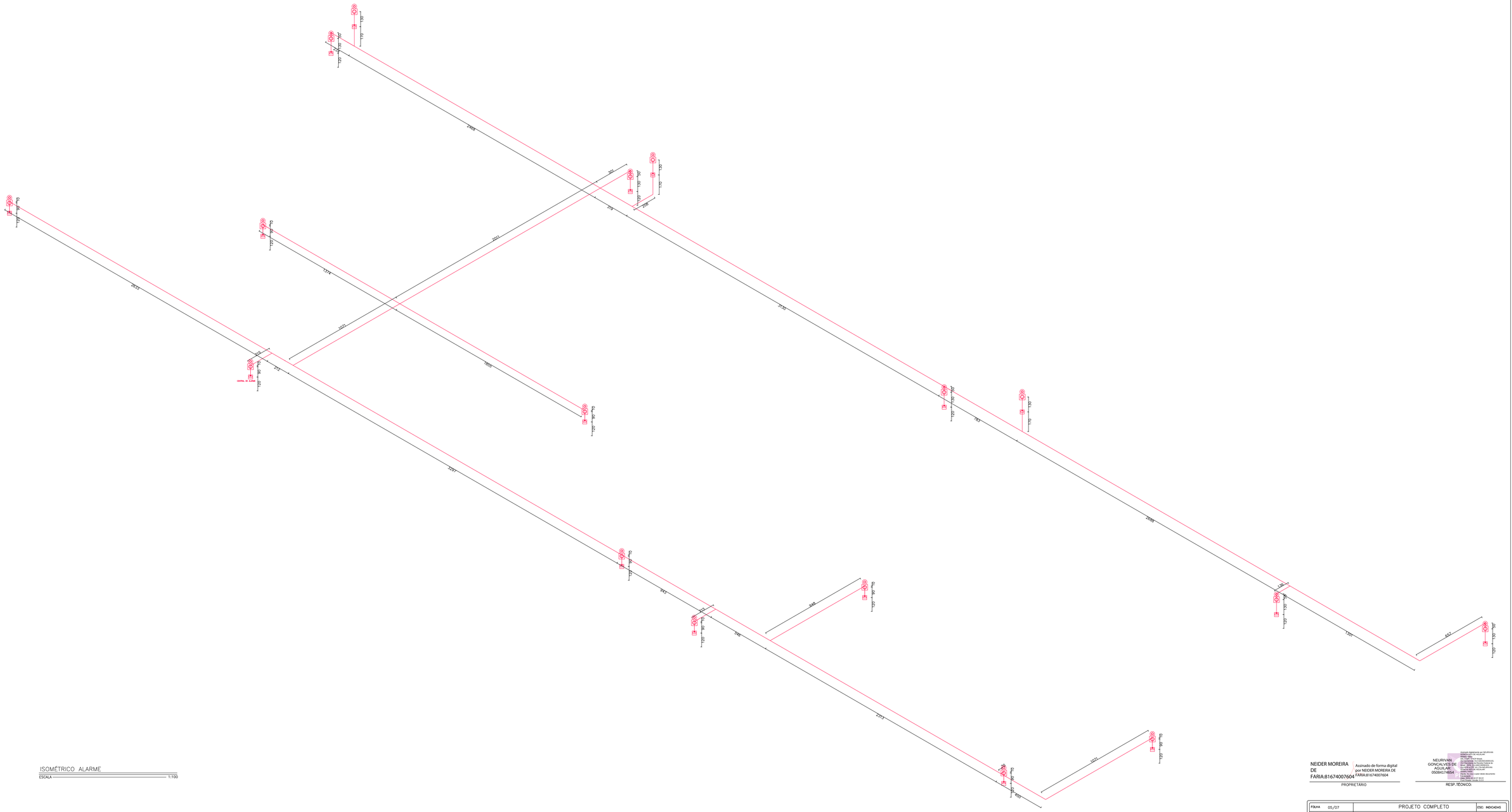

ISOMÉTRICO ALARME

ESCALA 1:100

NEIDER MOREIRA DE FARIA:81674007604

Assinado de forma digital por NEIDER MOREIRA DE FARIA:81674007604

PROPRIETÁRIO

NEURIVAN GONÇALVES DE AGUILAR: 05084174954

NEURIVAN GONÇALVES DE AGUILAR:05084174954
CN=NEURIVAN GONÇALVES DE AGUILAR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR
Dados: 2024.08.27 09:08:00 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20093

RESP.TÉCNICO:

FOLHA 05/07	PROJETO COMPLETO	ESC: INDICADAS
CONTÉM	ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	
	OCUPAÇÃO: SERVIÇOS DE SAÚDE-CONSULTORIOS-H6 / ESCRITORIOS - D1	
ISOMÉTRICO ALARME	LOCAL: AV. MANOEL DA CUSTÓDIA – Nº 1009 – VILA NAZARÉ – ITAÚNA	
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA	CNPJ: 18.309.724/0001-87
	RESP.TÉCNICO: NEURIVAN GONÇALVES DE AGUILAR	CAU = A71.795-9
	ÁREA CONSTRUIDA : 7.323,32m²	ÁREA DO LOTE : 17.612,20 m2
	DATA: AGOSTO/2024	

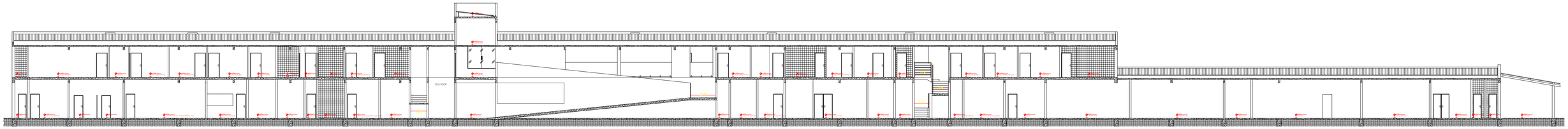

CORTE A–A
ESCALA ——— 1:100

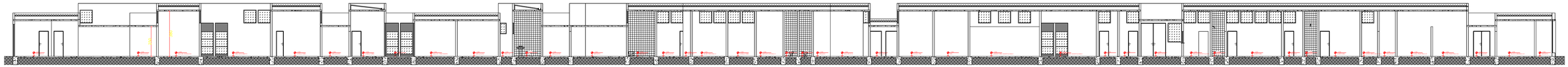

CORTE B–B
ESCALA ——— 1:100

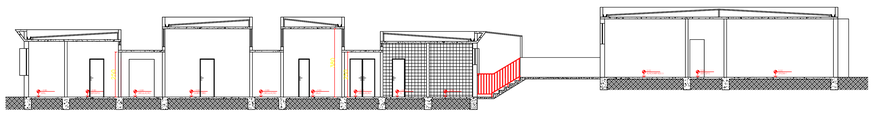

CORTE C–C
ESCALA ——— 1:100

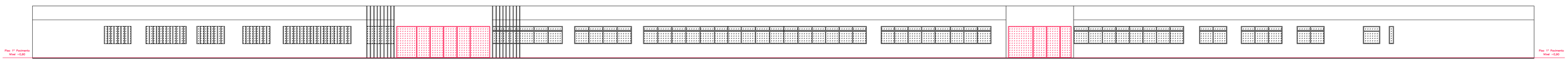

FACHADA PRINCIPAL – POLICLÍNICA DR. OVÍDIO – AVENIDA MANOEL DA CUSTÓDIA
ESCALA ——— 1:100

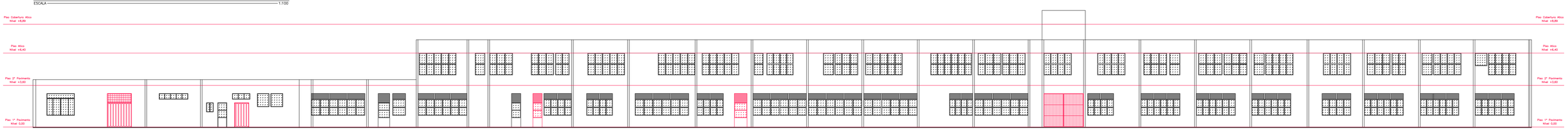

FACHADA POSTERIOR – SECRETARIA DE SAÚDE – RUA DR. TOMÁS DE ANDRADE
ESCALA ——— 1:100

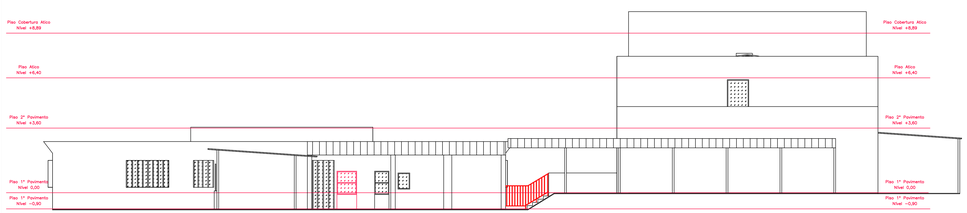

FACHADA LATERAL DIREITA
ESCALA ——1:100

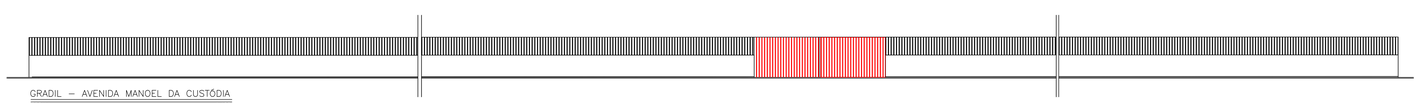

GRADIL – AVENIDA MANOEL DA CUSTÓDIA
ESCALA ——— 1:100

NEIDER MOREIRA DE FARIA:81674007604

Assinado de forma digital por NEIDER MOREIRA DE FARIA:81674007604

PROPRIETÁRIO

NEURIVAN GONÇALVES DE AGUILAR 05084174654

Assinado digitalmente pelo SECRETARIA DE SAÚDE DE AGUILAR
DN: cn=NEURIVAN GONÇALVES DE AGUILAR 05084174654, ou=Secretaria de Saúde, ou=Prefeitura de Itaóna, ou=ICP Brasil, ou=Videoconferência, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=00394460000141, o=ICP-Brasil, c=BR
Localização: Itaóna - MG
Motivo: Declaro ser autor deste documento
Data: 2024.08.26 15:41:42
-03'00'

RESP. TÉCNICO:

FOLHA 06/07	PROJETO COMPLETO		ESC: INDICADAS
CONTEM: CORTES, FACHADA E GRADIL	ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		
	OCUPAÇÃO: SERVIÇOS DE SAÚDE–CONSULTÓRIOS–H6 / ESCRITÓRIOS – D1		
	LOCAL: AV. MANOEL DA CUSTÓDIA – Nº 1009 – VILA NAZARÉ – ITAÓNA		
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓNA	CNPJ: 18.309.724/0001–87	
	RESP.TÉCNICO: NEURIVAN GONÇALVES DE AGUILAR	CAU = A71.795–9	
	ÁREA CONSTRUÍDA : 7.323,32m²	ÁREA DO LOTE : 17.612,20 m2	
	DATA: AGOSTO/2024		

COBERTURA – PLANTA
ESCALA 1:100

NEIDER MOREIRA DE FARIA:81674007604
Assinado de forma digital por NEIDER MOREIRA DE FARIA:81674007604
PROPRIETÁRIO

NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR: 05084174654
Assinado digitalmente por NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR: 05084174654
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=NEURIVAN GONCALVES DE AGUILAR: 05084174654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-10-18 07:31:28
Foxit Reader Versão: 9.2.0
RESP.TÉCNICO:

FOLHA 07/07	PROJETO COMPLETO	ESC: INDICADAS
CONTÉM: PLANTA COBERTURA	ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	
	OCUPAÇÃO: SERVIÇOS DE SAÚDE–CONSULTORIOS–H6 / ESCRITORIOS – D1	
	LOCAL: AV. MANOEL DA CUSTÓDIA – Nº 1009 – VILA NAZARÉ – ITAÚNA	
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA	CNPJ: 18.309.724/0001-87
	RESP.TÉCNICO: NEURIVAN GONÇALVES DE AGUILAR	CAU = A71.795-9
	ÁREA CONSTRUIDA : 7.323,32m²	ÁREA DO LOTE : 17.612,20 m2
	DATA: AGOSTO/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA

GERÊNCIA SUPERIOR DE ARQUITETURA E PROJETOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PCIP CEMO DR. OUVÍDIO/SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

ITAÚNA – MG

OUTUBRO / 2024

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Número: 213/2024

1.2. Data de elaboração: 02 de outubro de 2024

1.3. Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1.4. Responsável Técnico: Neurivan Gonçalves de Aguilar – Arquiteto e Urbanista

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Itaúna descrita no item 3 – Descrição da necessidade, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com esta contratação, a Prefeitura Municipal de Itaúna Minas Gerais, pretende alcançar um ambiente de trabalho e prestação de serviços ao público geral com maior segurança, atendendo as normas e legislações de proteção e combate a incêndio, e de forma a proporcionar o bem-estar dos funcionários e usuários da edificação.

O prédio atualmente não atende a todas as normas de segurança e não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, precisando ser adequado com urgência.

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais (4º Pelotão de Bombeiros Militar – Itaúna / 1ª Companhia BM – 10º BBM) certificando que, durante a vistoria, a edificação possuía as condições de segurança contra incêndio prevista pela legislação e constantes no processo.

Há Inquérito Civil expedido pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, objetivando a adequação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio da edificação CEMO Dr. Ovídio Nogueira Machado/Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Av. Manoel da Custódia, 1111 – Vila Nazaré, Itaúna – MG, CEP: 35680-403.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Apesar da Prefeitura Municipal de Itaúna não possuir um Plano Anual de Contratações formalmente elaborado, é relevante salientar que a necessidade está em consonância com o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação que resultar como a mais vantajosa e adequada a solucionar a necessidade apontada no item 3, após a conclusão deste ETP, requer uma abordagem criteriosa para garantir a qualidade da obra e a segurança dos ocupantes e deverá estar pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As demandas previstas para a execução do objeto foram levantadas *in-loco* baseando-se no projeto aprovado junto ao corpo de bombeiros no INFOSCIP. A planilha orçamentária contém a quantificação de todos os serviços necessários para atendimento ao objeto dessa contratação, cujos documentos fazem parte do Termo de Referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

É possível verificar as seguintes soluções:

7.1. Terceirização

PRÓS:

- Geração de empregos;
- A terceirização reduz custos relacionados a contratação, treinamento, e manutenção de pessoal;
- Permite que a prefeitura se concentre em suas atividades principais, deixando tarefas secundárias para os terceiros;
- Fornecedores terceirizados geralmente possuem maior especialização e recursos tecnológicos avançados;
- Melhora a qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- Facilidade para ajustar a quantidade de serviços conforme a demanda;

- Alguns riscos, como os trabalhistas e de *compliance*, são transferidos para a empresa terceirizada.

CONTRA:

- Não cumprimento de prazo;
- Dependência do contratado.

7.1.1. Utilização de mão de obra própria

PRÓS:

- Controle direto sobre a atividade;
- Facilidade ao impor o controle de qualidade;

CONTRA:

- Disponibilidade de funcionários;
- Requer investimentos significativos não previstos, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e capacitação;
- Pode levar tempo para capacitar podendo resultar em atrasos na prestação de serviços.

Além das questões técnicas com relação as vantagens e desvantagens de cada sistema de execução apresentado, foram analisadas contratações similares já realizadas pela Prefeitura Municipal de Itaúna, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações ou características que pudessem contribuir com o presente processo e que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Na tabela abaixo, temos três contratações da Prefeitura Municipal de Itaúna com as respectivas modalidades e seu ano de publicação, o objeto da licitação, a empresa contratada e o valor da contratação.

Tabela 01 – Exemplos de licitações de execução de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da Prefeitura Municipal de Itaúna

Item	Modalidade / Data Public.	Objeto	Contratada	Valor da Contratação
1	Pregão nº129-2022 Data: 11/08/2022	Execução projeto Combate a Incêndio Nova Sede	Origem Projetos e Instalações LTDA	R$42.000,00
2	Pregão nº167-23	Aquisição e instalação de extintores de incêndio nas	ECM Comercial e Serviços LTDA	R$3.166,80

	Data: 26/05/2023	unidades da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde		
3	Tomada de Preços nº017/2020 Data: 08/06/2020	Contratação de empresa especializada para execução, instalação, fornecimento de materiais e mão de obra completa para o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico das dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços	Total Sistemas Contra Incêndio LTDA	R$70.368,76

As contratações apresentadas foram realizadas de acordo com a necessidade e particularidade de cada objeto, com detalhamento à sua necessidade, especificações e quantitativos de materiais e todas possibilitaram a participação de diversos interessados na licitação. Fica então perceptível que há no mercado, diversas empresas para execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, o que possibilita ampla concorrência e vantagens a Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação pelos órgãos licitantes. Diante das informações apresentadas e após análise das possíveis soluções, destaca-se que a solução de **Terceirização** é a mais adequada, pois tecnicamente é a mais viável e economicamente mais vantajosa, conforme demonstrado nos tópicos 7.1 e 7.1.1.

Contudo, a presença de empresas interessadas em participar das concorrências demonstram a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos objetos, além de ressaltar o processo licitatório como forma usual e já sedimentada de contratação nos órgãos e entidades públicas.

7.2. <u>Quanto dos Preços de Mercado:</u>

Foram analisadas contratações similares, realizadas em outros municípios de Minas Gerais, com o objetivo de identificar os valores praticados nas licitações cujo o objeto foi a contratação de empresa para execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Na tabela abaixo, temos exemplo de quatro contratações de referência, com as respectivas modalidades e seu ano de publicação do edital, o objeto da licitação, o valor estimado da contratação e a base de referência da planilha orçamentária.

It.	Prefeitura	Concorrência	Objeto	Valor da	Base de

		/ Data		Contratação	referência orçament.
1	Ministério da Defesa Exército Brasileiro Comanda da 4ª Região Militar	Pregão Eletrônico Nº 03/2024 Data: 21/05/2024	Contratação de serviços para Implementação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico do Edifício General Antônio Bandeira em Belo Horizonte -MG.	R$ 127.027,75	SINAPI 02/2024 ORSE 12/2023 SETOP 08/2023 SUDECAP 10/2023
2	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos Secretaria Serviços Compartilhados Superintendência Regional de Administração do MGI no estado de Minas Gerais	Pregão Eletrônico Nº 01/2024 Data: 25/06/2023	Contratação de serviços comuns de engenharia para execução dos projetos de segurança contra incêndio e pânico no edifício sede da controladoria regional da união no estado de minas gerais.	R$ 134.562,57	Orçado diretamente com os fornecedores
3	Prefeitura Municipal de Timóteo-MG	Concorrência Eletrônica Nº 18/2024 Data: 28/01/2024	Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo para execução de obras em atendimento a demanda de execução do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Camelô, situado na rua Cinco de Maio, s/nº, Centro, Timóteo-MG conforme condições e exigências no Edital e anexos. Recurso proveniente de Emenda Federal.	R$ 179.339,57	SINAPI 12/2023 SETOP 10/2023
4	Prefeitura Municipal de Montes Claros	Concorrência Eletrônica Nº 31/2024 Data: 15/07/2024	O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma para fins de adequação da Casa Esperança em acessibilidade e em segurança contra incêndio e pânico, com fornecimento de materiais, na área urbana do município de Montes Claros.	R$38.818,64	SINAPI 03/2024 SETOP 04/2023

Levando-se em consideração as referências da Tabela 02 acima, nos orçamentos das planilhas de estimativa de preço foram utilizadas bases orçamentárias, sendo a mais recente da Prefeitura Municipal de Montes Claros com a utilização da base SINAPI 03/2024 e SETOP 04/2024.

Contudo, o valor de R$ 38.818,64 (trinta e oito mil e oitocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), estabelece uma estimativa de valor, uma vez que são obras similares, porém que não condiz com quantitativos do objeto deste estudo, mas é um exemplo de referência levando em conta as contratações dos órgãos públicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação a planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo, e nela estão discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação.

Vale ressaltar que por se tratar de uma prestação de serviço com objetos específicos, foi feito pesquisa de mercado com três empresas do ramo, a fim de se obter uma aproximação do valor real destes objetos.

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no Projeto Arquitetônico, orçados e anexados junto à planilha orçamentária, além dos serviços paralelos a serem feitos evidenciados na tabela a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR MÉDIO
01	FERRAZ SIMÃO PROJETOS E INSTALAÇÕES. CNPJ N° 235.091.15/0001-01	R$292.542,20	R$351.735,17
	CONSTRUITA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO CNPJ N° 093.243.75/0001-81	R$403.448,00	
	INCÊNDIO BRASIL LTDA CNPJ N° 366.981.04/0001-69	R$359.215,30	
02	ORÇAFASIO – SERVIÇOS PARALELOS A SEREM FEITOS	R$50.513,33	R$50.513,33

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto em questão é a contratação de empresa para a execução/manutenção/adequação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da edificação Sede da Policlínica Dr. Ovídio Nogueira Machado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Componentes a serem fornecidos / executados:

- Execução da casa de máquinas: Contemplando toda sua execução desde a parte estrutural, até a instalação elétrica.
- Mudança de Layout: Conforme estabelecido na planilha orçamentária.
- Placas fotoluminescente: Conforme estabelecido na IT-15 Sinalização de Emergência, conforme especificado em projeto/planilha orçamentaria.
- Recarga e fornecimento de Extintores: Seguir os requisitos da NBR 12693:2021 Sistemas de proteção por extintores de incêndio.
- Hidrantes e mangotinhos: Conforme estabelecido na IT-17 Sistema de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndio, conforme especificado em projeto/planilha orçamentaria.
- Iluminação: Conforme estabelecido na IT-13 Iluminação de Emergência, conforme especificado em projeto/planilha orçamentaria.
- Modificação escada: Conforme estabelecido na IT-08 Saídas de Emergência em Edificações, conforme especificado em projeto/planilha orçamentaria.
- Alarme de Incêndio: Conforme estabelecido na IT-14 Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, conforme especificado em projeto/planilha orçamentaria.
- Limpeza Final de Obra: Conforme o quantitativo estabelecido na planilha orçamentária.

Após a execução dos itens citados acima a edificação do CEMO Dr. Ovídio Nogueira Machado/Sede Secretaria Municipal de Saúde estará apta a receber a vistoria do Corpo de Bombeiro a fim de receber o AVCB, garantindo a segurança da estrutura e público que frequenta o local.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A fragmentação da solução não é aconselhável do ponto de vista da eficiência técnica. Isso se deve ao fato de que manter o gerenciamento da obra sob a responsabilidade de um único contratado proporciona um nível mais elevado de controle na

execução dos serviços por parte da Administração, concentrando a responsabilidade do serviço e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.

No contexto, observa-se que não há viabilidade econômica na divisão, pois a tendência é que os custos sejam reduzidos para obras de maior escala devido à diluição dos custos administrativos e do lucro. A fragmentação do serviço resultaria em perda de escala, não ampliaria a competitividade e não otimizaria o aproveitamento do mercado, uma vez que as empresas contratadas atuariam no mesmo ramo de atividade.

Diante dessas considerações, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, pois tal medida não seria vantajosa para a Administração e poderia representar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal objetivo é promover um aumento significativo da segurança pública e patrimonial em todas na instalação municipal. Isso envolve a redução do risco de ocorrência de incêndios, com a proteção da vida dos cidadãos e a preservação do patrimônio público.

Além disso, buscamos assegurar a conformidade com a legislação em vigor, tanto em âmbito municipal quanto estadual e federal. É essencial que todos os projetos e medidas de prevenção contra incêndio atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a segurança e evitando possíveis sanções legais.

Outro resultado almejado é a melhoria da eficiência na resposta a emergências relacionadas a incêndios. Isso será alcançado por meio da implementação de medidas preventivas adequadas, da capacitação de equipes de emergência e da realização de simulados e treinamentos práticos.

Portanto, ao finalizar o processo de implementação do projeto de prevenção de combate a incêndio, espera-se alcançar um ambiente mais seguro e protegido para os cidadãos e as instalações municipais, em conformidade com as diretrizes da Nova Lei de Licitações e promovendo a segurança e o bem-estar da comunidade como um todo.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão requeridas providências anteriores por parte da Administração para a contratação em questão, apenas a designação de servidores para desempenhar os papéis de fiscal técnico, administrativo e gestor do contrato. Essa equipe será encarregada de

realizar um acompanhamento meticuloso das ações, visando a implementação das adequações e melhorias no serviço a ser contratado.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

b) Elaboração de minuta do edital;

c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) Elaboração de minuta do contrato;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do edital e anexos;

h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) Realização do certame, com suas respectivas etapas; e

j) Assinatura e publicação do contrato.

Dessa forma, ao completar essas fases com diligência e rigor, a Administração poderá garantir a eficácia do processo de contratação, proporcionando uma base sólida para a execução bem-sucedida da demanda em questão.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base neste estudo, conclui-se que não é necessário contratar serviços adicionais para assegurar a execução adequada do objeto. Isso se deve ao fato de que todos os recursos essenciais para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser contemplados por meio da proposta de contrato apresentada. Não foi identificada a necessidade de realizar contratações correlatas, uma vez que os projetos serão internamente desenvolvidos pelo órgão contratante.

Quanto à execução do serviço, sua finalidade e complexidade não demandam a utilização de técnicas construtivas fora do comum, podendo ser conduzida por uma única empresa ou, se necessário, ser alvo de subcontratação sem impactos adversos no resultado esperado.

14. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Para a contratação mencionada, é importante destacar que, devido à natureza dos serviços envolvidos, os impactos ambientais são mínimos ou praticamente inexistentes.

Essa contratação está direcionada principalmente para a segurança e proteção das instalações públicas e de seus ocupantes contra incêndios, o que implica medidas que, em sua essência, não geram impactos significativos ao meio ambiente.

Os serviços de elaboração e execução do projeto de prevenção de combate a incêndio têm como foco principal a segurança das edificações e das pessoas, e as medidas adotadas nesse contexto são voltadas para a redução de riscos de incêndio e para a proteção da vida humana e do patrimônio, não tendo, portanto, implicações ambientais diretas.

Portanto, para essa contratação específica, os impactos ambientais são considerados praticamente irrelevantes, uma vez que o foco principal está na segurança das instalações e das pessoas, e as atividades envolvidas não apresentam potencial significativo para causar danos ao meio ambiente.

Contudo, é crucial que a empresa contratada esteja atenta às diretrizes específicas, especialmente à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal n°12.305/10, garantindo o alinhamento do projeto com as normativas vigentes para a preservação ambiental.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após uma análise abrangente da contratação de uma empresa para execução do projeto de prevenção de combate a incêndio, atendendo a Sede da Policlínica Dr. Ovídio Nogueira Machado, conforme preconizado pela Nova Lei de Licitações, concluímos que essa contratação é altamente adequada e justificada.

Essa conclusão é fundamentada em diversos aspectos. Primeiramente, a contratação está em total conformidade com as diretrizes legais estabelecidas pela nova lei de licitações, o que garante a transparência e legalidade do processo.

Além disso, a prevenção de combate a incêndio é uma necessidade prioritária para proteger as edificações públicas, os cidadãos e o patrimônio municipal. Portanto, a contratação de uma empresa especializada na execução é essencial para assegurar a segurança e o bem-estar da comunidade.

A expertise técnica da empresa contratada é outro ponto crucial. Essa empresa possui o conhecimento e experiência necessários para executar um projeto eficaz de prevenção de combate a incêndio, em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

Além disso, os riscos associados à contratação foram devidamente identificados, analisados e mitigados. Isso garante a eficácia do projeto e reduz possíveis impactos negativos durante sua execução.

Portanto, concluímos que a contratação da empresa para execução do projeto de prevenção de combate a incêndio é não apenas apropriada, mas também indispensável para o município, contribuindo de maneira significativa para a segurança pública e a preservação do patrimônio municipal.

16. ANEXOS

- Projeto PCIP;
- Quantitativo dos materiais;
- Memória de Cálculo;
- Orçamentos dos Fornecedores;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição BDI;

Itaúna, 02 de outubro de 2024.

Otávio Henrique Vilela de Melo

Secretário Adjunto de Regulação Urbana – Matrícula 115.514-

Thiago Moreira Araújo Nogueira

Secretário Municipal de Regulação Urbana – Matrícula 115.135-8